CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

030 / 2017

PROTOCOLO N.º 048/17

DIA 13/04/17

HORA 11:00

ASSINATURA

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017
Chamamento Público 001/2016

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

Policlínica Chopinzinho Ltda - CONTRATO Nº 025/2017

PROTOCOLO Nº_____

DIA __/__/__

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 51/2017
Data: 13/04/2017
Nr. por Centro de Custo: 30

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivam Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Destinação: Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao Conims. **Identificação:**

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	130	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)	24,0000	3.120,00
2	10	UND	0408060042 - AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO (12-01-9568)	708,5500	7.085,50
3	10	UND	0408020016 - AMPUTÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO (12-01-9569)	386,6000	3.866,00
4	10	UND	0408050012 - AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (12-01-9570)	2.095,3200	20.953,20
5	20	UND	0702030023 - ANCORA (12-01-9695)	197,6000	3.952,00
6	10	UND	0702030031 - ARRUELA DENTEADA (12-01-9696)	41,0600	410,60
7	50	UND	0408020032 - ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR COM ATÉ 04 OPM (12-01-9571)	460,7400	23.037,00
8	50	UND	0408020040 - ARTOPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO (12-01-9572)	654,6700	32.733,50
9	50	UND	0408040076 - ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (REVISÃO/ RECONSTRUÇÃO) (12-01-9689)	4.060,6500	203.032,50
10	50	UND	0408050055 - ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO - REVISÃO/ RECONSTRUÇÃO (12-01-9690)	3.716,8200	185.841,00

Solicitante: Ivam Regis Ziem:.....

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
11	50	UND	0408050063 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO (12-01-9692)	2.750,5700	137.528,50
12	50	UND	0408040084 - ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA (12-01-9573)	3.270,5400	163.527,00
13	50	UND	0408040092 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA (12-01-9691)	2.900,2700	145.013,50
14	10	UND	0702030074- CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR (12-01-9769)	104,4400	1.044,40
5	10	UND	0702031380-CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO (12-01-9771)	60,5900	605,90
16	10	UND	0702030082-CIMENTO C/ ANTIBIÓTICO (12-01-9770)	109,6200	1.096,20
17	10	UND	0702030090- COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTOADO PRIMÁRIO/REVISÃO (12-01-9772)	252,5600	2.525,60
18	10	UND	0702030597-COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMÁRIO/DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA (12-01-9773)	332,8400	3.328,40
19	10	UND	0702030104-COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA PRIMARIA/REVISÃO (12-01-9774)	917,2100	9.172,10
20	10	UND	0702030139-COMPONENTE CEFALICO P/ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (12-01-9775)	463,4800	4.634,80
21	10	UND	0702030155-COMPONENTE DE AUMENTO FEMURALP/REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO (12-01-9776)	2.122,3700	21.223,70
22	10	UND	0702030147-COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO (12-01-9777)	414,8300	4.148,30
23	10	UND	0702030163-COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO (12-01-9778)	900,0000	9.000,00
24	10	UND	0702030171-COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY (12-01-9779)	850,0100	8.500,10
25	10	UND	0702030180-COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA (12-01-9780)	1.758,8400	17.588,40
26	10	UND	0702030198-COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ENXERTO IMPACTADO (12-01-9781)	2.323,0700	23.230,70
27	10	UND	0702030201-COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/REVESTIMENTO TOTAL (12-01-9782)	2.103,0700	21.030,70
28	10	UND	0702030210-COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR	151,6300	1.516,30

Solicitante: Ivam Regis Ziem.....

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PRIMARIO (12-01-9783)		
29	10	UND	0702030228-COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLOGICA (12-01-9784)	1.492,5000	14.925,00
30	10	UND	0702030244- COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA (12-01-9785)	132,6500	1.326,50
31	10	UND	0702030252-COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO POLIETILENO (12-01-9787)	528,5000	5.285,00
32	10	UND	0702030260-COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA (12-01-9786)	1.316,6800	13.166,80
33	10	UND	0702030279-COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO (12-01-9788)	315,1400	3.151,40
34	10	UND	0702030287- COMP.TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA (12-01-9818)	762,9300	7.629,30
35	192	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)	136,5300	26.213,76
36	5	UND	0702030317- DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO C/ORIFICIOS P/PARAFUSOS (12-01-9789)	1.812,7300	9.063,65
37	100	UND	0401020053 - EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO (12-01-9588)	755,5000	75.550,00
38	100	UND	0408060131 - EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES (12-01-9593)	284,1200	28.412,00
39	50	UND	0408060140-FASCIECTOMIA (12-01-9767)	445,9000	22.295,00
40	56	UND	0702031348 - FIO DE KISRSCHNER (12-01-9699)	13,0000	728,00
41	12	UND	0702030325 - FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO (12-01-9700)	16,9400	203,28
42	10	UND	0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO (12-01-9701)	12,0000	120,00
43	10	UND	0702030333 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO (12-01-9702)	15,8200	158,20
44	10	UND	0702030350 - FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL (12-01-9703)	1.054,9100	10.549,10
45	10	UND	0702030368 - FIXADOR ESTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL (12-01-9704)	1.351,0400	13.510,40
46	5	UND	0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI CIRCULAR (12-01-9705)	1.163,9000	5.819,50
47	10	UND	0702030392 - FIXADOR EXTERNO HIBRIDO (12-01-9706)	913,1600	9.131,60

Solicitante: Ivam Regis Ziem:.....

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
48	10	UND	0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR (12-01-9707)	578,6700	5.786,70
49	10	UND	0702030414 - FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (12-01-9708)	201,4800	2.014,80
50	5	UND	0702030422 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE OSSEO (12-01-9709)	1.054,9100	5.274,55
51	12	UND	0702030449 - GRAMPO (12-01-9710)	24,6100	295,32
52	10	UND	0702030481-HASTE FEMORAL CURTA C/BLOQUEIO CEFALICO(INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9790)	936,5800	9.365,80
3	10	UND	0702030490 - HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSO) (12-01-9712)	989,1500	9.891,50
54	5	UND	0702030503-HASTE FEMORAL P/RECISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO (12-01-9791)	1.569,6700	7.848,35
55	5	UND	0702030511 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9713)	1.010,5600	5.052,80
56	10	UND	0702030520 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9714)	978,9200	9.789,20
57	10	UND	0702030546 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PAR USO INFANTIL (12-01-9715)	151,6300	1.516,30
58	10	UND	0702030554 - HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA (12-01-9716)	129,1000	1.291,00
59	10	UND	0702030589- HASTE TIBIAL P/REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO (12-01-9792)	652,3900	6.523,90
60	30	UND	0403020034 - MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL EM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE (12-01-9693)	1.601,4000	48.042,00
61	30	UND	0403020050 - MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO (12-01-9694)	1.570,0800	47.102,40
62	10	UND	0702030600 - MINI FIXADOR EXTERNO (12-01-9717)	336,6200	3.366,20
63	10	UND	0702030619 - MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO (12-01-9718)	154,3800	1.543,80
64	10	UND	0702031364 - MINI PLACA EM T OU L (12-01-9719)	102,0000	1.020,00
65	10	UND	0702031321 - PARAFUSO BLOQUEADO (12-01-9720)	21,6000	216,00
66	25	UND	0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM (12-01-9721)	116,0200	2.900,50
67	12	UND	0702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM (12-01-9722)	102,9200	1.235,04
68	25	UND	0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM (12-01-9723)	90,2900	2.257,25

Solicitante: Ivam Regis Ziem:.....

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 51/2017
Data: 13/04/2017
Nr. por Centro de Custo: 30

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
69	10	UND	0702030651 - PARAFUSO CANULADO MINI (12-01-9724)	257,2900	2.572,90
70	12	UND	0702030660 - PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM (12-01-9725)	18,0600	216,72
71	12	UND	0702030678 - PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM (12-01-9726)	15,3400	184,08
72	18	UND	0702030686 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM (12-01-9727)	16,9400	304,92
73	64	UND	0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM (12-01-9728)	15,3400	981,76
74	50	UND	0702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM (12-01-9729)	18,0600	903,00
75	10	UND	0702030716 - PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNEO (12-01-9730)	486,2900	4.862,90
6	30	UND	0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM (12-01-9731)	27,7100	831,30
77	12	UND	0702030732 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM (12-01-9732)	27,7100	332,52
78	10	UND	0702030740 - PARAFUSO MALEOLAR (12-01-9733)	21,8900	218,90
79	10	UND	0702030759 - PARAFUSO METALICO DE INTERFERÊNCIA (12-01-9734)	154,3800	1.543,80
80	16	UND	0702030791 - PINO DE KNOWLES (12-01-9735)	48,5800	777,28
81	12	UND	0702030805 - PINO DE SHANTZ (12-01-9736)	28,4500	341,40
82	10	UND	0702030830 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9737)	146,6400	1.466,40
83	10	UND	0702031399 - PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (12-01-9740)	293,4200	2.934,20
84	10	UND	0702030813-PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS (12-01-9794)	764,3400	7.643,40
85	10	UND	0702030899 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9742)	183,8100	1.838,10
96	10	UND	0702030902 - PLACA DE COMRPESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTEIRA (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9743)	235,8800	2.358,80
87	10	UND	0702030910 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9744)	296,1300	2.961,30
88	10	UND	0702030929 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9745)	299,9000	2.999,00
89	10	UND	0702031313 - PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9746)	293,4200	2.934,20
90	10	UND	0702030953 - PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9747)	131,3600	1.313,60
91	10	UND	0702030961 - PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,4800	2.754,80

Solicitante: Ivam Regis Ziem:.....

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			(12-01-9748)		
92	10	UND	0702030970 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9749)	288,7100	2.887,10
93	10	UND	0702031330 - PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9750)	102,0000	1.020,00
94	10	UND	0702030988 - PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9751)	131,3600	1.313,60
95	10	UND	0702030996 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9752)	275,4800	2.754,80
96	10	UND	0702031003 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9753)	288,7100	2.887,10
97	10	UND	0702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9756)	527,2000	5.272,00
98	10	UND	0702031062 - PLACA 4,5 MM (12-01-9757)	564,1300	5.641,30
99	15	UND	0702031356 - PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9758)	122,8000	1.842,00
100	10	UND	0702031070 - PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9759)	146,6400	1.466,40
101	10	UND	0702031089 - PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9760)	146,6400	1.466,40
102	192	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)	34,1300	6.552,96
103	192	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)	34,1300	6.552,96
104	10	UND	0702031135 - PROTESE INTERFALANGEANA (12-01-9761)	315,4200	3.154,20
105	10	UND	0702031143 - PROTESE METACARPO FALANGEANA (12-01-9762)	315,4200	3.154,20
106	10	UND	0702031151-PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISCAL DE MEMBRO INFERIOR (12-01-9795)	3.624,6500	36.246,50
107	10	UND	0702031178-PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR (12-01-9796)	3.169,0700	31.690,70
108	50	UND	0408050160 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) (12-01-9628)	3.204,3600	160.218,00
109	50	UND	0408050179 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR) (12-01-9629)	3.868,9200	193.446,00

Solicitante: Ivam Regis Ziem.....

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
110	100	UND	0408050322 - REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO (12-01-9630)	426,6000	42.660,00
111	100	UND	0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) (12-01-9631)	591,5000	59.150,00
112	100	UND	0408060212 - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL (12-01-9632)	182,9800	18.298,00
113	100	UND	0408060310 - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO DE PARTES MOLES (12-01-9635)	759,5500	75.955,00
4	10	UND	0702031259-RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL (12-01-9797)	25,7100	257,10
115	100	UND	0408060328 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR (12-01-9636)	278,1400	27.814,00
116	100	UND	0408060352 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA ÓSSEO (12-01-9637)	303,3200	30.332,00
117	100	UND	0408060379 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (12-01-9638)	450,3200	45.032,00
118	50	UND	0408060387 - RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO, COTOVELO, QUADRIL, JOELHO) (12-01-9639)	1.762,0200	88.101,00
119	50	UND	0408060417 - RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO) (12-01-9640)	411,0600	20.553,00
120	100	UND	0408050330 - REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCCETO DEDOS DO PÉ) (12-01-9641)	343,8800	34.388,00
121	10	UND	0702031283-TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR (12-01-9798)	396,8800	3.968,80
122	10	UND	0702031291-TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL (12-01-9799)	334,2200	3.342,20
123	100	UND	0408060441 - TENOLISE (12-01-9646)	458,8000	45.880,00
124	100	UND	0408060450 - TENOMIORRAFIA (12-01-9647)	411,8200	41.182,00
125	100	UND	0408020300 - TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPEIOR (12-01-9648)	389,7800	38.978,00
126	100	UND	0408060549 - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA (12-01-9651)	428,4200	42.842,00
127	100	UND	0403020107 - TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL (12-01-	1.151,6000	115.160,00

Solicitante: Ivam Regis Ziem.....

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			9652)		
128	100	UND	0408020326 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO (12-01-9655)	482,3000	48.230,00
129	100	UND	0408060573 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ) (12-01-9656)	536,8200	53.682,00
130	100	UND	0408020342 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO) (12-01-9657)	385,2000	38.520,00
1	50	UND	0408050489 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE) (12-01-9658)	2.268,1000	113.405,00
132	100	UND	0408010150 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA (12-01-9659)	810,2200	81.022,00
133	100	UND	0408020407 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTERMIDADE/METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO (12-01-9660)	507,6000	50.760,00
134	100	UND	0408020431 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO - DA ULNA (12-01-9661)	530,5800	53.058,00
135	100	UND	0408050659 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO (12-01-9662)	753,0000	75.300,00
136	100	UND	0408010185 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO - FRATURA /LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR (12-01-9665)	807,4500	80.745,00
37	50	UND	0408010215 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE - HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL (12-01-9666)	811,3500	40.567,50
138	100	UND	0408050780 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE - RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO (12-01-9668)	609,5000	60.950,00
139	50	UND	0408050799 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE - RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PEDRA ÓSSEA DA DIAFASE DO FÊMUR (12-01-9669)	1.762,0200	88.101,00
140	50	UND	0408050870 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE - RETARDO DE CONSILODAÇÃO/PEDRA ÓSSEA DA METAFISE	1.360,0000	68.000,00

Solicitante: Ivam Regis Ziem:.....

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000010

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555**
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 51/2017

Data: 13/04/2017

Nr. por Centro de Custo: 30

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			TIBIAL (12-01-9670)		
141	50	UND	0408020601 - TRATAMJENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO/CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO. (12-01-9671)	458,5800	22.929,00
142	100	UND	0408010223 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSILIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA (12-01-9672)	574,1500	57.415,00
143	50	UND	0408050888 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RÓTULA DE MENISCO COM SUTURA MESICAL UNI/BICOMPATIMENTAL (12-01-9673)	1.310,7000	65.535,00
144	100	UND	0408020610 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA/ DESINSERÇÃO/ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO (12-01-9674)	516,5200	51.652,00
145	50	UND	0408050896 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL (12-01-9675)	664,5200	33.226,00
146	100	UND	0408060700 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS) (12-01-9676)	419,6400	41.964,00
147	100	UND	0403020123 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNES OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO (12-01-9677)	732,5200	73.252,00
148	100	UND	0408050918 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS SEM OSTEOSTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO (12-01-9682)	704,9700	70.497,00
49	100	UND	0408050926 - TRATAMENTO DA LESÕES OSTEO-CONDRAISVPOR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/ TORNOZELO (12-01-9683)	3.189,4000	318.940,00
150	50	UND	0408060719 - VIDEOARTROSCOPIA (12-01-9766)	300,0000	15.000,00
151	10	UND	0702030676- PARAFUSO P/COMPONENTE ACETABULAR (12-01-9830)	109,6700	1.096,70
152	100	UND	0409040231 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE (12-01-9678)	515,1200	51.512,00
				Preço Total:	4.378.411,60

Solicitante: Ivam Regis Ziem:.....

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000011

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - **Pato Branco - PR**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

ocesso Adm. nº: 30/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	378.411,60
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	1.000.000,00
	Fonte de Recurso : 1323 - Recursos Convênio Estadual - Cirúrgias Eletivas			
47	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	3.000.000,00
	Fonte de Recurso : 3323 - Recursos Convênio Estadual - Cirúrgias Eletivas (E			
			Total previsto:	4.378.411,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	130,000	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)	24,0000	3.120,00
2	10,000	UND	0408060042 - AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO (12-01-9568)	708,5500	7.085,50
3	10,000	UND	0408020016 - AMPUTÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO (12-01-9569)	386,6000	3.866,00

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000012

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - **Pato Branco - PR**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	10,000	UND	0408050012 - AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (12-01-9570)	2.095,3200	20.953,20
5	20,000	UND	0702030023 - ANCORA (12-01-9695)	197,6000	3.952,00
6	10,000	UND	0702030031 - ARRUELA DENTEADA (12-01-9696)	41,0600	410,60
7	50,000	UND	0408020032 - ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR COM ATÉ 04 OPM (12-01-9571)	460,7400	23.037,00
8	50,000	UND	0408020040 - ARTOPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO (12-01-9572)	654,6700	32.733,50
9	50,000	UND	0408040076 - ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (REVISÃO/RECONSTRUÇÃO) (12-01-9689)	4.060,6500	203.032,50
10	50,000	UND	0408050055 - ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO - REVISÃO/RECONSTRUÇÃO (12-01-9690)	3.716,8200	185.841,00
11	50,000	UND	0408050063 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO (12-01-9692)	2.750,5700	137.528,50
12	50,000	UND	0408040084 - ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA (12-01-9573)	3.270,5400	163.527,00
13	50,000	UND	0408040092 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA (12-01-9691)	2.900,2700	145.013,50
14	10,000	UND	0702030074- CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR (12-01-9769)	104,4400	1.044,40
15	10,000	UND	0702031380-CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO (12-01-9771)	60,5900	605,90
16	10,000	UND	0702030082-CIMENTO C/ ANTIBIÓTICO (12-01-9770)	109,6200	1.096,20
17	10,000	UND	0702030090- COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTOADO PRIMÁRIO/REVISÃO (12-01-9772)	252,5600	2.525,60
18	10,000	UND	0702030597-COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METALICO PRIMÁRIO/DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA (12-01-9773)	332,8400	3.328,40
19	10,000	UND	0702030104-COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA PRIMARIA/REVISÃO (12-01-9774)	917,2100	9.172,10
20	10,000	UND	0702030139-COMPONENTE CEFALICO P/ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (12-01-9775)	463,4800	4.634,80
21	10,000	UND	0702030155-COMPONENTE DE AUMENTO FEMURALP/REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO (12-01-9776)	2.122,3700	21.223,70
22	10,000	UND	0702030147-COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO (12-01-9777)	414,8300	4.148,30
23	10,000	UND	0702030163-COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO (12-01-9778)	900,0000	9.000,00
24	10,000	UND	0702030171-COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY (12-01-9779)	850,0100	8.500,10
25	10,000	UND	0702030180-COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA (12-01-9780)	1.758,8400	17.588,40
26	10,000	UND	0702030198-COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ENXERTO IMPACTADO (12-01-9781)	2.323,0700	23.230,70
27	10,000	UND	0702030201-COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/REVESTIMENTO TOTAL (12-01-9782)	2.103,0700	21.030,70
28	10,000	UND	0702030210-COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO (12-01-9783)	151,6300	1.516,30
29	10,000	UND	0702030228-COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA (12-01-9784)	1.492,5000	14.925,00
30	10,000	UND	0702030244- COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA (12-01-9785)	132,6500	1.326,50
31	10,000	UND	0702030252-COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO POLIETILENO (12-01-9787)	528,5000	5.285,00
32	10,000	UND	0702030260-COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA (12-01-9786)	1.316,6800	13.166,80

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000013

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
33	10,000	UND	0702030279-COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO (12-01-9788)	315,1400	3.151,40
34	10,000	UND	0702030287- COMP.TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA (12-01-9818)	762,9300	7.629,30
35	192,000	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)	136,5300	26.213,76
36	5,000	UND	0702030317- DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO C/ORIFICIOS P/PARAFUSOS (12-01-9789)	1.812,7300	9.063,65
37	100,000	UND	0401020053 - EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO (12-01-9588)	755,5000	75.550,00
38	100,000	UND	0408060131 - EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES (12-01-9593)	284,1200	28.412,00
39	50,000	UND	0408060140-FASCIECTOMIA (12-01-9767)	445,9000	22.295,00
0	56,000	UND	0702031348 - FIO DE KISRSCHNER (12-01-9699)	13,0000	728,00
41	12,000	UND	0702030325 - FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO (12-01-9700)	16,9400	203,28
42	10,000	UND	0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO (12-01-9701)	12,0000	120,00
43	10,000	UND	0702030333 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO (12-01-9702)	15,8200	158,20
44	10,000	UND	0702030350 - FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL (12-01-9703)	1.054,9100	10.549,10
45	10,000	UND	0702030368 - FIXADOR ESTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL (12-01-9704)	1.351,0400	13.510,40
46	5,000	UND	0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI CIRCULAR (12-01-9705)	1.163,9000	5.819,50
47	10,000	UND	0702030392 - FIXADOR EXTERNO HIBRIDO (12-01-9706)	913,1600	9.131,60
48	10,000	UND	0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR (12-01-9707)	578,6700	5.786,70
49	10,000	UND	0702030414 - FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (12-01-9708)	201,4800	2.014,80
50	5,000	UND	0702030422 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE OSSEO (12-01-9709)	1.054,9100	5.274,55
51	12,000	UND	0702030449 - GRAMPO (12-01-9710)	24,6100	295,32
52	10,000	UND	0702030481-HASTE FEMORAL CURTA C/BLOQUEIO CEFALICO(INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9790)	936,5800	9.365,80
53	10,000	UND	0702030490 - HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSO) (12-01-9712)	989,1500	9.891,50
54	5,000	UND	0702030503-HASTE FEMORAL P/RECISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO (12-01-9791)	1.569,6700	7.848,35
55	5,000	UND	0702030511 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9713)	1.010,5600	5.052,80
56	10,000	UND	0702030520 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9714)	978,9200	9.789,20
57	10,000	UND	0702030546 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PAR USO INFANTIL (12-01-9715)	151,6300	1.516,30
58	10,000	UND	0702030554 - HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA (12-01-9716)	129,1000	1.291,00
59	10,000	UND	0702030589- HASTE TIBIAL P/REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO (12-01-9792)	652,3900	6.523,90
60	30,000	UND	0403020034 - MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL EM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE (12-01-9693)	1.601,4000	48.042,00
61	30,000	UND	0403020050 - MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO (12-01-9694)	1.570,0800	47.102,40
62	10,000	UND	0702030600 - MINI FIXADOR EXTERNO (12-01-9717)	336,6200	3.366,20
63	10,000	UND	0702030619 - MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO (12-01-9718)	154,3800	1.543,80
64	10,000	UND	0702031364 - MINI PLACA EM T OU L (12-01-9719)	102,0000	1.020,00
65	10,000	UND	0702031321 - PARAFUSO BLOQUEADO (12-01-9720)	21,6000	216,00
66	25,000	UND	0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM (12-01-9721)	116,0200	2.900,50

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000014

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - **Pato Branco - PR**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
67	12,000	UND	0702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM (12-01-9722)	102,9200	1.235,04
68	25,000	UND	0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM (12-01-9723)	90,2900	2.257,25
69	10,000	UND	0702030651 - PARAFUSO CANULADO MINI (12-01-9724)	257,2900	2.572,90
70	12,000	UND	0702030660 - PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM (12-01-9725)	18,0600	216,72
71	12,000	UND	0702030678 - PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM (12-01-9726)	15,3400	184,08
72	18,000	UND	0702030686 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM (12-01-9727)	16,9400	304,92
73	64,000	UND	0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM (12-01-9728)	15,3400	981,76
74	50,000	UND	0702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM (12-01-9729)	18,0600	903,00
75	10,000	UND	0702030716 - PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNEO (12-01-9730)	486,2900	4.862,90
76	30,000	UND	0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM (12-01-9731)	27,7100	831,30
77	12,000	UND	0702030732 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM (12-01-9732)	27,7100	332,52
78	10,000	UND	0702030740 - PARAFUSO MALEOLAR (12-01-9733)	21,8900	218,90
79	10,000	UND	0702030759 - PARAFUSO METALICO DE INTERFERÊNCIA (12-01-9734)	154,3800	1.543,80
80	16,000	UND	0702030791 - PINO DE KNOWLES (12-01-9735)	48,5800	777,28
81	12,000	UND	0702030805 - PINO DE SHANTZ (12-01-9736)	28,4500	341,40
82	10,000	UND	0702030830 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9737)	146,6400	1.466,40
83	10,000	UND	0702031399 - PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (12-01-9740)	293,4200	2.934,20
84	10,000	UND	0702030813-PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS (12-01-9794)	764,3400	7.643,40
85	10,000	UND	0702030899 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9742)	183,8100	1.838,10
86	10,000	UND	0702030902 - PLACA DE COMRPESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTEIRA (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9743)	235,8800	2.358,80
87	10,000	UND	0702030910 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9744)	296,1300	2.961,30
88	10,000	UND	0702030929 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9745)	299,9000	2.999,00
89	10,000	UND	0702031313 - PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9746)	293,4200	2.934,20
90	10,000	UND	0702030953 - PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9747)	131,3600	1.313,60
91	10,000	UND	0702030961 - PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9748)	275,4800	2.754,80
92	10,000	UND	0702030970 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9749)	288,7100	2.887,10
93	10,000	UND	0702031330 - PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9750)	102,0000	1.020,00
94	10,000	UND	0702030988 - PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9751)	131,3600	1.313,60
95	10,000	UND	0702030996 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9752)	275,4800	2.754,80
96	10,000	UND	0702031003 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9753)	288,7100	2.887,10
97	10,000	UND	0702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9756)	527,2000	5.272,00
98	10,000	UND	0702031062 - PLACA 4,5 MM (12-01-9757)	564,1300	5.641,30
99	15,000	UND	0702031356 - PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9758)	122,8000	1.842,00
100	10,000	UND	0702031070 - PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9759)	146,6400	1.466,40
101	10,000	UND	0702031089 - PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9760)	146,6400	1.466,40
102	192,000	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)	34,1300	6.552,96
103	192,000	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)	34,1300	6.552,96
104	10,000	UND	0702031135 - PROTESE INTERFALANGEANA (12-01-9761)	315,4200	3.154,20
105	10,000	UND	0702031143 - PROTESE METACARPO FALANGEANA (12-01-9762)	315,4200	3.154,20

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000015

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
106	10,000	UND	0702031151-PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISCAL DE MEMBRO INFERIOR (12-01-9795)	3.624,6500	36.246,50
107	10,000	UND	0702031178-PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR (12-01-9796)	3.169,0700	31.690,70
108	50,000	UND	0408050160 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) (12-01-9628)	3.204,3600	160.218,00
109	50,000	UND	0408050179 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR) (12-01-9629)	3.868,9200	193.446,00
110	100,000	UND	0408050322 - REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO (12-01-9630)	426,6000	42.660,00
111	100,000	UND	0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) (12-01-9631)	591,5000	59.150,00
2	100,000	UND	0408060212 - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL (12-01-9632)	182,9800	18.298,00
113	100,000	UND	0408060310 - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO DE PARTES MOLES (12-01-9635)	759,5500	75.955,00
114	10,000	UND	0702031259-RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL (12-01-9797)	25,7100	257,10
115	100,000	UND	0408060328 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR (12-01-9636)	278,1400	27.814,00
116	100,000	UND	0408060352 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA ÓSSEO (12-01-9637)	303,3200	30.332,00
117	100,000	UND	0408060379 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (12-01-9638)	450,3200	45.032,00
118	50,000	UND	0408060387 - RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO, COTOVELO, QUADRIL, JOELHO) (12-01-9639)	1.762,0200	88.101,00
119	50,000	UND	0408060417 - RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO) (12-01-9640)	411,0600	20.553,00
120	100,000	UND	0408050330 - REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCCETO DEDOS DO PÉ) (12-01-9641)	343,8800	34.388,00
121	10,000	UND	0702031283-TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR (12-01-9798)	396,8800	3.968,80
122	10,000	UND	0702031291-TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL (12-01-9799)	334,2200	3.342,20
123	100,000	UND	0408060441 - TENOLISE (12-01-9646)	458,8000	45.880,00
124	100,000	UND	0408060450 - TENOMIORRAFIA (12-01-9647)	411,8200	41.182,00
125	100,000	UND	0408020300 - TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPEIOR (12-01-9648)	389,7800	38.978,00
126	100,000	UND	0408060549 - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA (12-01-9651)	428,4200	42.842,00
127	100,000	UND	0403020107 - TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL (12-01-9652)	1.151,6000	115.160,00
128	100,000	UND	0408020326 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO (12-01-9655)	482,3000	48.230,00
129	100,000	UND	0408060573 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ) (12-01-9656)	536,8200	53.682,00
130	100,000	UND	0408020342 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO) (12-01-9657)	385,2000	38.520,00
131	50,000	UND	0408050489 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE) (12-01-9658)	2.268,1000	113.405,00
132	100,000	UND	0408010150 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA (12-01-9659)	810,2200	81.022,00
133	100,000	UND	0408020407 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTERMIDADE/METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO (12-01-9660)	507,6000	50.760,00
134	100,000	UND	0408020431 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO - DA ULNA (12-01-9661)	530,5800	53.058,00
135	100,000	UND	0408050659 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO (12-01-9662)	753,0000	75.300,00
136	100,000	UND	0408010185 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO - FRATURA /LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR (12-01-9665)	807,4500	80.745,00

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000016

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - **Pato Branco - PR**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
137	50,000	UND	0408010215 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE - HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL (12-01-9666)	811,3500	40.567,50
138	100,000	UND	0408050780 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE - RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO (12-01-9668)	609,5000	60.950,00
139	50,000	UND	0408050799 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE - RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PEDRA ÓSSEA DA DIAFASE DO FÊMUR (12-01-9669)	1.762,0200	88.101,00
140	50,000	UND	0408050870 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE - RETARDO DE CONSILODAÇÃO/PEDRA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL (12-01-9670)	1.360,0000	68.000,00
141	50,000	UND	0408020601 - TRATAMJENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO/CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO. (12-01-9671)	458,5800	22.929,00
142	100,000	UND	0408010223 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSILIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA (12-01-9672)	574,1500	57.415,00
143	50,000	UND	0408050888 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RÓTULA DE MENISCO COM SUTURA MESICAL UNI/BICOMPATIMENTAL (12-01-9673)	1.310,7000	65.535,00
144	100,000	UND	0408020610 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA/DESINSERÇÃO/ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO (12-01-9674)	516,5200	51.652,00
145	50,000	UND	0408050896 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL (12-01-9675)	664,5200	33.226,00
146	100,000	UND	0408060700 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS) (12-01-9676)	419,6400	41.964,00
147	100,000	UND	0403020123 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNES OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO (12-01-9677)	732,5200	73.252,00
148	100,000	UND	0408050918 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS SEM OSTEOSTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO (12-01-9682)	704,9700	70.497,00
149	100,000	UND	0408050926 - TRATAMENTO DA LESÕES OSTEO-CONDRAISVPOR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO (12-01-9683)	3.189,4000	318.940,00
150	50,000	UND	0408060719 - VIDEOARTROSCOPIA (12-01-9766)	300,0000	15.000,00
151	10,000	UND	0702030676- PARAFUSO P/COMPONENTE ACETABULAR (12-01-9830)	109,6700	1.096,70
152	100,000	UND	0409040231 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE (12-01-9678)	515,1200	51.512,00
			Total Geral ------>	110.471,6000	4.378.411,60

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000017A

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - **Pato Branco - PR**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 30/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	378.411,60
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	1.000.000,00
	Fonte de Recurso : 1323 - Recursos Convênio Estadual - Cirúrgias Eletivas			
47	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	3.000.000,00
	Fonte de Recurso : 3323 - Recursos Convênio Estadual - Cirúrgias Eletivas (E			
			Total Previsto :	4.378.411,60

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000017B

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.ºA Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000018

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 **- Pato Branco - PR**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 30/2017
Data do Processo Adm.: 13/04/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.451.887,07	378.411,60
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.310.666,80	1.000.000,00
47	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.056.714,18	3.000.000,00
					Total Previsto:	**4.378.411,60**

					Total Geral:	**4.378.411,60**

Pato Branco, Em 13/04/2017

Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000019

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	30/2017
Número Processo / Ano:	30/2017
Data do Processo:	13/04/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.451.887,07	378.411,60
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.310.666,80	1.000.000,00
47	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.056.714,18	3.000.000,00
					Total Previsto:	**4.378.411,60**

					Total Geral:	**4.378.411,60**

Pato Branco, Em 13/04/2017

Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000020

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 625

Data da Inscrição: 16/03/2017 **Data da Renovação:** **Válido Até:** 16/03/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Policlinica Chopinzinho Ltda. EPP **Data do Cadastro:** 22/01/2014
Código: 1132 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:**

Endereço: Rua João Inacio Thomas, 4262
Bairro: Centro **e-mail:** policlinicachopinzinho@gmail.com
Cidade: Chopinzinho **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85560-000 **Telefone:** 463242-8181 **Fax:** 463242-8150
CNPJ: 78.734.282/0001-48 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**
Responsável: VALMIR CARLOS BIESEK **Identificação:**

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1428	01/08/2016	01/08/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	039/85	17/05/2012	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2015	30/04/2017
C.N.P.J.	78.734.282/0001-48	21/03/1985	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	AF90.8AD3.2C53.7807	24/10/2016	22/04/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	015969425-75	23/02/2017	23/06/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	00529/2017	09/03/2017	09/05/2017
ertidão Negativa de Débitos Trabalhistas	125122740/2017	23/02/2017	21/08/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	20170309125100770l019	09/03/2017	09/09/2017
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7039344	14/07/2012	
CONTRATO SOCIAL	41204371892	06/07/2000	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	13/03/2017	13/03/2018
DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	13/03/2017	13/03/2018
F.G.T.S	2017031902522806945240	19/03/2017	17/04/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	20170309125100770l019	09/03/2017	09/09/2017
Requerimento Credenciamento	S/N	13/03/2017	13/03/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 13 de Abril de 2017

Ivan Regis Ziem

000021

POLICLINICA
CHOPINZINHO

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,** nos termos do presente Edital.

Nome: POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA
Telefone: (46)3242-8181 / 3242-8150 e-mail: policlinicachopinzinho@gmail.com
Endereço Comercial: RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, 4262, CENTRO, CEP: 85560-000
Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ
C.N.P.J: 78.734.282/0001-48 Inscr. Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal : 110825
Banco: 001 – Banco do Brasil Ag:0842-7 Conta Corrente nº: 9748-9

Profissional que executará os serviços:
- Dr. Leandro Marques Mourão CRM 31250-PR 8 meses.
- Dr. Fabio Alan Cavali CRM 28739-PR 8 meses

N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Descrito acima

Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)*

Código	Descrição
0301010072	Pré Consulta
0301010072	Pós Consulta
0408060042	Amputação / Desarticulação De Dedo
0408020016	Amputação / Desarticulação De Mao E Punho
0408050012	Amputação / Desarticulação De Membros Inferiores
0408020032	Artrodese De Medias / Grandes Articulações De Membro Superior com até 04 OPM
0408020040	Artroplastia De Articulação Da Mao
0408040084	Artroplastia total primaria do quadril cimentada
0401020053	Excisão E Sutura De Lesão Na Pele C/Plástica Em Z Ou Rotação De Retalho
0408060131	Exploração Articular C/ Ou S/Sinovectomia De Pequenas Articulações
0408060140	Fasciectomia
0408050160	Reconstrução ligamentar intraarticular do joelho (cruzado anterior)
0408050179	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular Do Joelho (Cruzado Posterior C/ Ou S/ Anterior)
0408050322	Reparo De Bainha Tendinosa Ao Nível Do Tornozelo
0408010142	Reparo De Rotura Do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)
0408060212	Ressecção De Cisto Sinovial
0408060310	Ressecção Simples De Tumor Ósseo /De Partes Moles
0408060328	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular
0408060352	Retirada De Fio Ou Pino Intra-Osseo
0408060379	Retirada De Placa E/Ou Parafusos
0408060387	Retirada De Prótese De Substituição De Grandes Articulações (Ombro /Cotovelo / Quadril / Joelho)
0408060417	Retração Cicatricial Dos Dedos C/Comprometimento Tendinoso (Por Dedo)
0408050330	Revisão Cirurgica De Coto De Amputação Em Membro Inferior (Exceto Dedos Do Pé)

000022

POLICLINICA CHOPINZINHO

0408060441 Tenolise
0408060450 Tenomiorrafia
0408020300 Tenosinovectomia Em Membro Superior
0408060549 Transposicao / Transferencia Miotendinosa Unica
0403020107 Transposicao Do Nervo Cubital
0408020326 Tratamento Cirurgico De Dedo Em Gatilho
0408060573 Tratamento Cirurgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mao E Pe)
0408020342 Tratamento Cirurgico De Fratura /Lesao Fisaria Das Falanges Da Mão (Com Fixacao)
0408050489 Tratamento Cirurgico De Fratura /Lesao Fisaria Proximal (Colo) Do Femur (Sintese)
0408010150 Tratamento Cirurgico De Fratura Da Clavicula
0408020407 Tratamento Cirurgico De Fratura Da Extremidade / Metafise Distal Dos Ossos Do Antebraco
0408020431 Tratamento Cirurgico De Fratura Diafisaria Unica Do Radio / Da Ulna
0408050659 Tratamento Cirurgico De Halux Valgus C/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano
0408010185 Tratamento Cirúrgico De Luxação /Fratura-Luxação Acromio-Clavicular
0408010215 Tratamento Cirúrgico De Luxação Recidivante / Habitual De Articulação Escapulo-Umeral
0408050780 Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / PerdaÓssea Ao Nível Do Tarso
0408050799 Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Da Diafise Do Fêmur
0408050870 Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação/ Perda Óssea Da Metafise Tibial
0408020601 Tratamento Cirúrgico De Pseudo-Retardo / Consolidação / Perda Óssea Ao Nível Do Carpo
0408010223 Tratamento Cirúrgico De Retardo De Consolidação Da Pseudartrose De Clavícula /scapula
0408050888 Tratamento cirúrgico de rotula de menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental
0408020610 Tratamento Cirúrgico De Rotura /Desinsercao / Arrancamento Capsulo-Teno-Ligamentar Na Mao
0408050896 Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total
0408060700 Tratamento Cirúrgico De Sindactilia Simples (Dois Dedos)
0403020123 Tratamento Cirúrgico De Sindrome Compressiva Em Tunel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo
0408010231 Tratamento Cirúrgico Descompressivo Sub-Acromial
0408050918 Tratamento Cirurgico Do Halux Valgus S/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano
0408050926 Tratamento Das Lesões Osteo-Condrais Por Fixação Ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo
0408040076 Artroplastia total de quadril (revisão/reconstrução
0408050055 Artroplastia total do joelho – revisão /reconstrução
0408040092 Artroplastia total primaria do quadril não cimentada /hibrida
0408050063 Artroplastia Total Primaria De Joelho
0403020034 Microcirurgia de plexo braquial em exploração e neurolise
0403020050 Microneurolise de nervo periférico

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

- Dr Fábio Alan Cavali: As cirurgias descritas acima serão realizadas nas terças-feiras, à partir das 13:00 horas. A quantidade dependerá do tipo do procedimento e deverá ser agendada com o próprio médico, cujos dados já constam nos arquivos do Conims. As consultas pré e pós-operatórias serão realizadas no Conims.
Obs: Secretária do Dr. Fábio A. Cavali – Ivone Fochezatto – Fone (46)3242-8524

000023

POLICLINICA
CHOPINZINHO

-Dr. Leando Marques Mourão: as cirurgias abaixo relacionadas serão realizadas nas segundas-feiras às 7:30 horas; nas terças-feiras às 8:30 horas, nas quintas-feiras às 8:30 horas e nas sextas-feiras seguintes às consultas pré-operatórias à partir das 16:30 horas. As cirurgias serão agendadas previamente. A quantidade de cirurgias dependerá do tipo do procedimento. As consultas serão realizadas somente nas sextas-feiras das 13:00 às 16:00 horas, sendo a quantidade máxima de 16 consultas por semana. 12 consultas p/semana
Dados para contato e agendamento: ortomedchopinzinho@yahoo.com.br , telefones (46) 3242-8530, 98409-2462 e 99131-6490 – secretária Patrícia Cattaneo.

Relação de cirurgias com Dr. Leandro Marques Mourão:

Código	Descrição
0301010072	Pré Consulta
0301010072	Pós Consulta
0408060042	Amputação / Desarticulação De Dedo
0408020016	Amputação / Desarticulação De Mao E Punho
0408050012	Amputação / Desarticulação De Membros Inferiores
0401020053	Excisão E Sutura De Lesão Na Pele C/Plástica Em Z Ou Rotação De Retalho
0408060131	Exploração Articular C/ Ou S/Sinovectomia De Pequenas Articulações
0408060140	Fasciectomia
0408050322	Reparo De Bainha Tendinosa Ao Nível Do Tornozelo
0408010142	Reparo De Rotura Do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)
0408060212	Ressecção De Cisto Sinovial
0408060310	Ressecção Simples De Tumor Ósseo /De Partes Moles
0408060328	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular
0408060352	Retirada De Fio Ou Pino Intra-Osseo
0408060379	Retirada De Placa E/Ou Parafusos
0408050330	Revisão Cirurgica De Coto De Amputação Em Membro Inferior (Exceto Dedos Do Pe)
0408060441	Tenolise
0408060450	Tenomiorrafia
0408020300	Tenosinovectomia Em Membro Superior
0408060549	Transposicao / Transferencia Miotendinosa Unica
0403020107	Transposicao Do Nervo Cubital
0408020326	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Gatilho
0408060573	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mao E Pe)
0408020342	Tratamento Cirurgico De Fratura /Lesao Fisaria Das Falanges Da Mao (Com Fixacao)
0408010150	Tratamento Cirurgico De Fratura Da Clavicula
0408020407	Tratamento Cirurgico De Fratura Da Extremidade / Metafise Distal Dos Ossos Do Antebraço
0408020431	Tratamento Cirurgico De Fratura Diafisaria Unica Do Radio / Da Ulna
0408050659	Tratamento Cirurgico De Halux Valgus C/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano
0408010185	Tratamento Cirúrgico De Luxação /Fratura-Luxação Acromio-Clavicular
0408050780	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / PerdaÓssea Ao Nível Do Tarso
0408010223	Tratamento Cirúrgico De Retardo De Consolidação Da Pseudartrose De Clavícula /scapula
0408020610	Tratamento Cirúrgico De Rotura /Desinsercao / Arrancamento Capsulo-Teno-Ligamentar Na Mao
0408060700	Tratamento Cirúrgico De Sindactilia Simples (Dois Dedos)
0403020123	Tratamento Cirúrgico De Sindrome Compressiva Em Tunel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo
0408010231	Tratamento Cirúrgico Descompressivo Sub-Acromial
0408050918	Tratamento Cirurgico Do Halux Valgus S/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano
0403020050	Microneurolise de nervo periférico

POLICLINICA
CHOPINZINHO

Local onde serão executados os serviços:
Policlínica Chopinzinho na Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro, CEP: 85560-000 , Chopinzinho – Paraná.

Chopinzinho – PR, 31 de março de 2017.

Valmir Carlos Biesek
Administrador
CPF: 648.750.910-87
RG: 1039690043 – SSP -RS

000025

000016

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

8/3/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 14/7/2012 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 24/2/2017

Nome:			CNES:	CNPJ:
POLICLINICA CHOPINZINHO			7039344	78734282000148
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA EPP			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA JOAO IGNACIO THOMAS			4262	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	85560000	CHOPINZINHO	PR
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**27**
Outros	**43**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Leitos

CIRÚRGICO

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
GINECOLOGIA	2	2
CIRURGIA GERAL	5	4

CLÍNICO

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
SAUDE MENTAL	7	7
GERIATRIA	1	1
CLINICA GERAL	39	38

OBSTETRÍCIA

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS

OBSTETRICIA CIRURGICA	2	2
OBSTETRICIA CLINICA	7	6

PEDIÁTRICOS

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	11	11
PEDIATRIA CIRURGICA	3	3

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CANETA DE ALTA ROTACAO	1	1	SIM
CANETA DE BAIXA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	3	3	SIM
BOMBA DE INFUSAO	2	2	SIM
DESFIBRILADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	4	4	SIM
INCUBADORA	3	3	SIM
MONITOR DE ECG	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	6	6	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	2	2	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	2
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2

SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	1
SALA DE PRE-PARTO	1	1
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	6	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 005	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	5205905
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	5664675
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	5664675
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	5205905
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	6289282
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	6289282
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	6289282
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	3128016

145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2738678
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	2738678
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	3128016
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2738678
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	3128016
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2738678
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3128016
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2738678
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3128016
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2738678
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3128016
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2738678
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3128016
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2738678
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3128016
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2738678
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	6810527
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 005	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 009	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PSIQUIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 010	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 014	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO CARDIOVASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 018	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OFTALMOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO

000029

000030

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78734282/0001-48
Razão Social: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: POLICLINICA CHOPINZINHO
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 3925 SALA 4 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031902522806945240

Informação obtida em 22/03/2017, às 13:25:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000030

000021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP
CNPJ: 78.734.282/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:36:06 do dia 24/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2017.
Código de controle da certidão: **AF90.8AD3.2C53.7807**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.734.282/0001-48
Certidão nº: 125122740/2017
Expedição: 23/02/2017, às 15:05:40
Validade: 21/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.734.282/0001-48, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000032

POLICLINICA
CHOPINZINHO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, LEANDRO MARQUES MOURÃO, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)
a) Centro de Imagem para Diagnóstico Chopinzinho
b) Ortomed Atendimento Médico Ltda
c) Hospital São Sebastião
d) Centro de Saúde Chopinzinho
e) Policlínica Chopinzinho Ltda
f) Conims

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)
a) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
b) Médico ortopedista e traumatologista
c) Médico ortopedista e traumatologista
d) Médico ortopedista e traumatologista
e) Médico ortopedista e traumatologista
f) Médico ortopedista e traumatologista

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)
a) Centro de Imagem para Diagnóstico Chopinzinho – 02 horas semanais
b) Ortomed Atendimento Médico Ltda – 08 horas semanais
c) Hospital São Sebastião – 06 horas semanais
d) Centro de Saúde Chopinzinho – 20 horas semanais
e) Policlínica Chopinzinho Ltda – 10 horas semanais
f) Conims – 09 horas semanais

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)
a) Chopinzinho - PR
b) Chopinzinho - PR
c) Açailândia - MA
d) Chopinzinho - PR
e) Chopinzinho - PR
f) Pato Branco - PR

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho – PR, 31 de março de 2017.

Dr. Leandro Marques Mourão
CPF: 079.865.947-56
CRM: 31250-PR

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimento para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já encontra-se no requerimento. Anexo I

000033

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LEANDRO MARQUES MOURÃO

CRM/UF
031280/PR

FILIAÇÃO
LUIZ GONZAGA MOURÃO
LEILA MARQUES MOURÃO

DATA DE INSCRIÇÃO
27/02/2013

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
[redacted]

RG / ÓRGÃO EMISSOR
[redacted]

TÍTULO DE ELEITOR
[redacted]

SEÇÃO
[redacted]

ZONA
[redacted]

DATA DE NASCIMENTO
[redacted]

NATURALIDADE
NITERÓI-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
[redacted]

[redacted]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

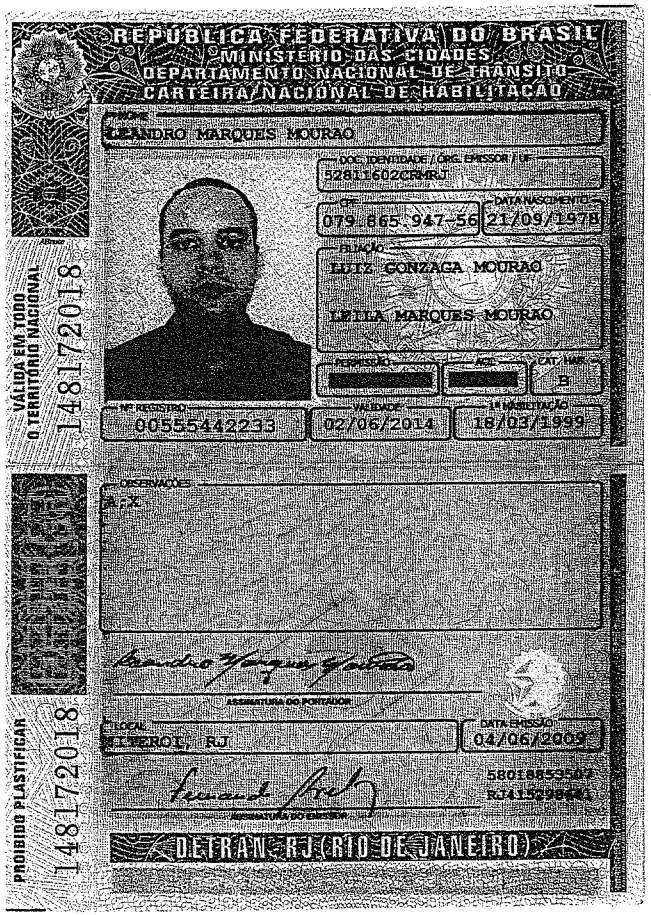

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LEANDRO MARQUES MOURAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 52811602CRMRJ

CPF: 079.865.947-56

DATA NASCIMENTO: 21/09/1978

FILIAÇÃO: LUIZ GONZAGA MOURAO
LEILA MARQUES MOURAO

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 00555442233

VALIDADE: 02/06/2014

1ª HABILITAÇÃO: 18/03/1999

OBSERVAÇÕES: A;X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NITEROI, RJ

DATA EMISSÃO: 04/06/2009

58018859507
RJ415298461

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN, RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
148172018

PROIBIDO PLASTIFICAR
148172018

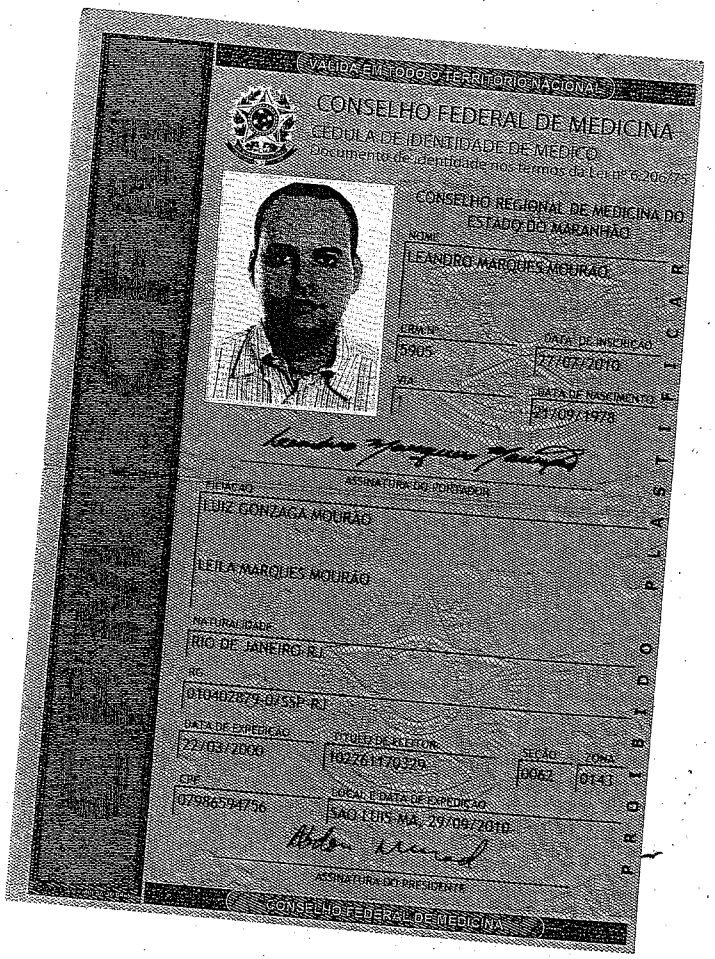

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME: LEANDRO MARQUES MOURÃO

CRM Nº: 5905

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/07/2010

VIA: 1

DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1978

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: LUIZ GONZAGA MOURÃO
LEILA MARQUES MOURÃO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO RJ

RG: 010402879-0/SSP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/03/2000

TÍTULO DE ELEITOR: 102761170329

SEÇÃO: 0062

ZONA: 0143

CPF: 07986594756

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO LUÍS MA, 29/09/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

000034

000035

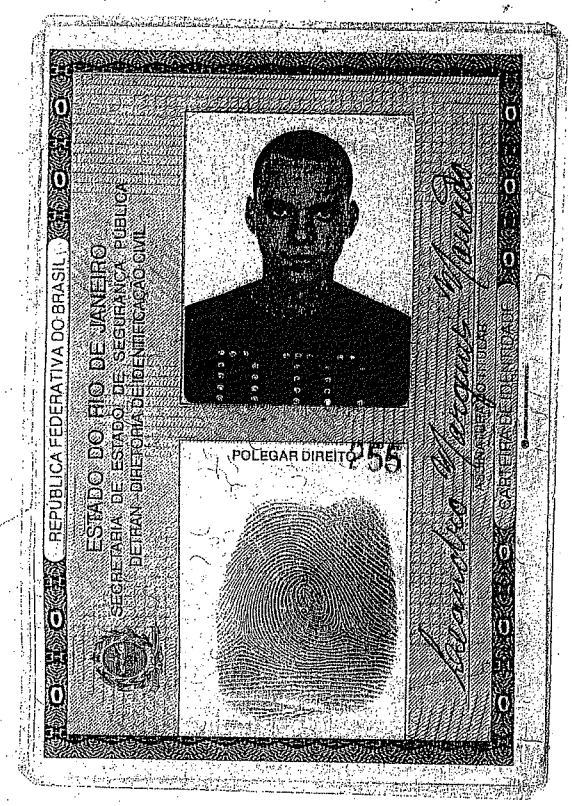
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DETRAN DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO


LEANDRO MARQUES MOURAO
LUIZ GONZAGA MOURAO
LEILA MARQUES MOURAO
RIO DE JANEIRO
RJ


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
LEANDRO MARQUES MOURAO
No de Inscrição
07986594756
Data do Nascimento
21/09/78

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhao, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/04/2011, no livro nº 6, sob nº 836, folha nº 12, a qualificação do médico,
LEANDRO MARQUES MOURÃO, CRM nº 5905,

na especialidade de
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Este registro é válido até 02/02/2015, em todo território nacional.

Sao Luis - MA, 02 de maio de 2011.

ABDON JOSE MURAD NETO
PRESIDENTE

ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA SOUSA
1º SECRETARIO

000036

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL GERAL

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 127 / 02 de 02 / 10 / 2003

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr.(a) LEANDRO MARQUES MOURÃO

CRM Nº 52.81160-2 UF RJ CPF 079,865.947-56

concluiu Residência Médica na especialidade de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

cursada no período de 01 / 02 / 2007 a 31 / 01 / 2010, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Rio de Janeiro, 02 de FEVEREIRO de 2010.

Diretor de Ensino e Pesquisa

Coordenador do Programa

Médico Residente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

O(A) Reitor(a) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de GRADUAÇÃO EM MEDICINA na(o) ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA em 20 - 07- 2006 confere o Título de MÉDICO a

Leandro Marques Mourão

nacionalidade BRASILEIRA naturalidade RIO DE JANEIRO

nascido(a) a 21 DE SETEMBRO DE 1978 identidade nº 010.402.879-0 SSP-RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

DECANO(A)

Leandro Marques Mourão

DIPLOMADO(A)

REITOR(A)

100038

000039

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com
0800 51 00 116

LEANDRO MARQUES MOURAO
R RUI BARBOSA, 4294 - 81920 01005 761200

CEP: 85560000 CHOPINZINHO - PR
CPF: 07986594756

Unidade Consumidora
67628907

Vencimento
19/04/2017

Valor a Pagar
R$ 355,39

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632428600

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0880840774 - TRIFASICO — Mes Referencia: 03/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
24/02/2017 10471	28/03/2017 10965	32 dias 494 kWh	1,00	494 kWh	15,44 kWh	28/03/2017

Proxima Leitura Prevista: 27/04/2017 — RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade — FS [1.7.74.1]

Conjunto: CHOPINZINHO — Mes 01/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	128,88
Limite Mensal:	5,55 h	3,36	3,20 h	
Limite Trimestral:	11,10 h	6,72		
Limite Anual:	22,21 h	13,45		

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16
CONS	629	678	342	435	411	466	462	605	626	537	438	498
PC	20/03	20/02	19/01	19/12	21/11	19/10	19/09	19/08	19/07	20/06	19/05	19/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 4436943 Serie B
Emitida em 28/03/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	494	0,637630	314,94	314,94	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			13,06	13,06	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				27,39		

Base de Calculo do ICMS:	328,00	Valor ICMS:	95,12	Valor Total da Nota Fiscal:	355,39

Composicao dos Valores	
Energia	122,95
Distribuicao	65,19
Transmissao	4,84
Tributos	111,16
Encargos	23,86
TOTAL	328,00

Reservado ao Fisco

D7B1.9F36.6431.319B.C34A.4E94.B10B.0897

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 2,98 E COFINS R$ 13,16 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 02/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/03/2017 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,06%.
O nao pagamento da fatura 15 dias apos o vencimento acarretara inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
A PARTIR DE 01/03/2017, BANDEIRA AMARELA COM VALOR DE R$0,02/KWH
Periodos Band.Tarif.: Verde:25/02-28/02 Amarela:01/03-28/03

Vencimento: 19/04/2017 — **Valor a pagar: R$ 355,39**

Controle	Numero de identificacao	Mes	FS [1.7.74.1]
01-20174655668271-4	67628907	03/2017	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 237 - AGENCIA - 5706

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83680000003 3 55390111000 5 00101020174 5 65566827104 3

000040

Identificação	* Esta informação está sendo apresentada apenas para conhecimento do profissional.	Atualizado: 26/3/2017	Enviado: PARANA

Nome:	Sexo:	CNS:	* CNS Master/Principal:	Data Atribuição:
LEANDRO MARQUES MOURAO		980016280120223	702301112456412	17/01/2008

Dados Profissional

CBO	CNES	Estabelecimento	Esfera Adm.	UF	Situação	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Residente	Preceptor	Solicitação de Desligamento
Total																

Ficha Detalhada

Exportar histórico XLS

Histórico profissional

Comp.	Cbo	Especialidade	Cnes	Municipio	Estabelecimento	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Vinculação	SUS	Tipo	Subtipo
02/2017	225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	6289282	CHOPINZINHO	CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO	0	2	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO
02/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	7580622	CHOPINZINHO	ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME	0	8	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
02/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	2463059	ACAILANDIA	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	0	3	3	VINCULO EMPREGATICIO	NÃO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	SEM SUBTIPO
02/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	2739984	CHOPINZINHO	CENTRO DE SAUDE DE CHOPINZINHO	0	20	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO
02/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	7039344	CHOPINZINHO	POLICLINICA CHOPINZINHO	0	2	8	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
02/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	0017876	PATO BRANCO	CONIMS	0	9	0	INTERMEDIADO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA
Comp.	**Cbo**	**Especialidade**	**Cnes**	**Municipio**	**Estabelecimento**	**CH Outros**	**CH Amb.**	**CH Hosp.**	**Vinculação**	**SUS**	**Tipo**	**Subtipo**

000041

POLICLINICA
CHOPINZINHO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *FABIO ALAN CAVALI,* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*
a) Clinica Ortopedia e Traumatologia Dr. Fabio Cavali Ltda.
b) Policlínica Pato Branco Ltda.
c) Policlínica Chopinzinho Ltda.
d) Fabio Alan Cavali
e) CONIMS
f) Instituto Nossa Vida de Coronel Vivida
g) Centro Municipal de Saúde Dr. Caldisse de Carli
h) Centro de Saúde de Saudade do Iguaçu
i) Clínica Betiol

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*
a) Médico Ortopedista e Traumatologista

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*
a) Clinica Ortopedia e Traumatologia Dr. Fabio Cavali Ltda. – 1 hora semanal
b) Policlínica Pato Branco Ltda. – 15 horas semanais
c) Policlínica Chopinzinho Ltda. – 4 horas semanais
d) Fabio Alan Cavali – 10 horas semanais
e) CONIMS – 10 horas semanais
f) Instituto Nossa Vida de Coronel Vivida – 4 horas semanais
g) Centro Municipal de Saúde Dr. Caldisse de Carli – 4 horas semanais
h) Centro de Saúde de Saudade do Iguaçu – 4 horas semanais
i) Clínica Betiol – 10 horas semanais

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*
a) Pato Branco – PR
b) Chopinzinho – PR
c) Coronel Vivida – PR
d) Saudade do Iguaçu - PR

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho – PR, 13 de março de 2017.

Fábio Alan Cavali
CPF: 006.245.599-04
CRM: 28739- PR

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimento para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já encontra-se no requerimento. Anexo I

000042

~~000036~~

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
FABIO ALAN CAVALI

CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
28739	12/04/2011
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	30/06/1980

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
EUGENIO PAULINO CAVALI

NANCI CAVALI

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
3.896.157/SESP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
23/10/1995	39665630914	0137	0011

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
00624559904	CURITIBA-PR, 09/05/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

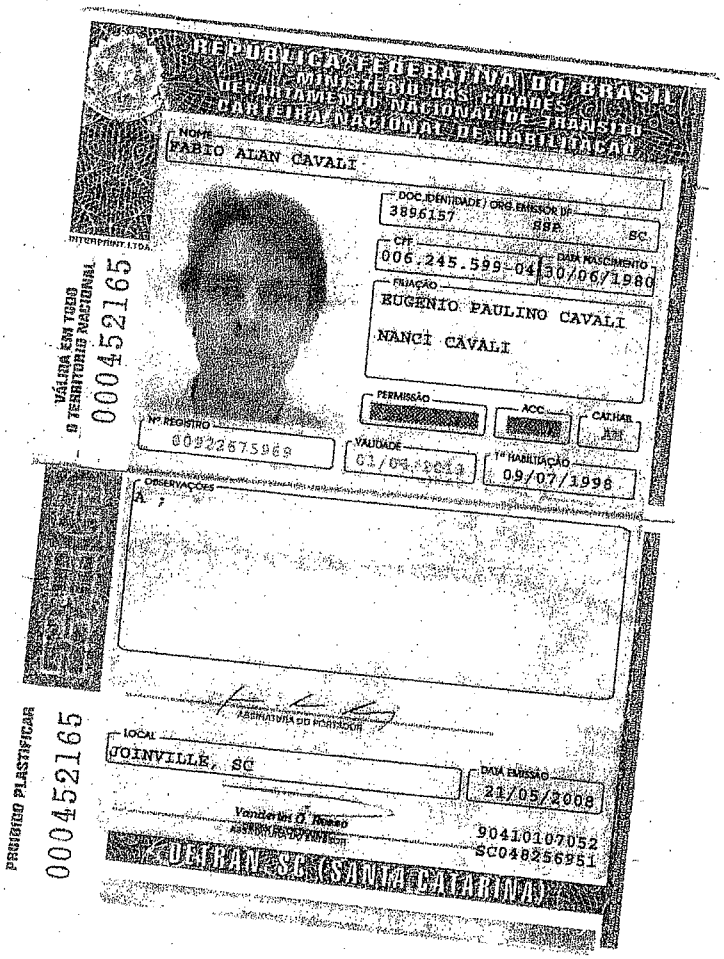

000043

~~000037~~

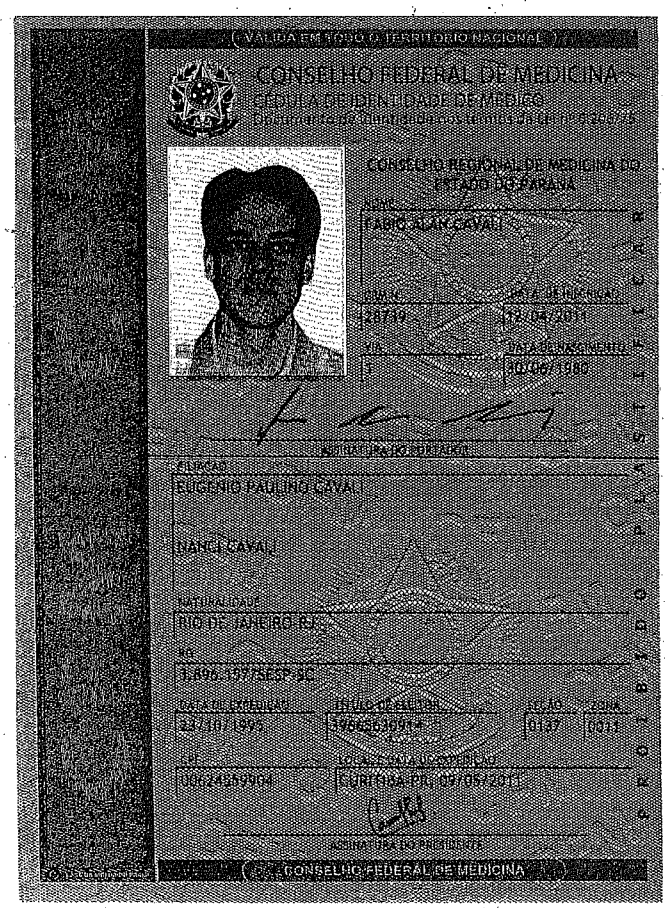
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 9.265/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
FABIO ALAN CAVALI

NUM.	DATA DE HISTÓRICO
28719	12/04/2011

VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	30/06/1980

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
EUGENIO PAULINO CAVALI

NANCI CAVALI

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO RJ

RG
3.896.197/SESP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
23/10/1995	39665630914	0137	0011

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
00624569904	CURITIBA-PR, 09/05/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

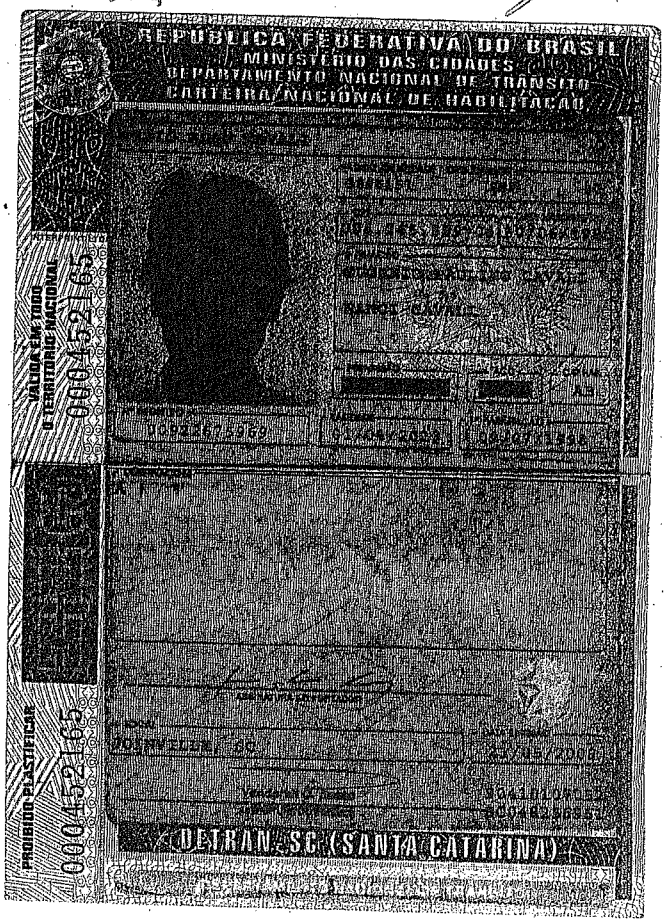
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
000452165

NANCI CAVALI

PROIBIDO PLASTIFICAR
000452165

JOINVILLE, SC

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

000044 000038

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o DR. FABIO ALAN CAVALI, é médico inscrito perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o **n.º 28739** desde **19/09/2012**, estando habilitado a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 09/06/2017. Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **39a2a4b2e28883dd584aff9b794e8f104f99592d**

Emitida eletronicamente via internet em 09/03/2017.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:
http://www.crmpr.org.br/Autenticacao+certidoes+10+43713.shtml

000045

~~000039~~

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o DR. **FABIO ALAN CAVALI** - CRM-PR **28739**, possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ** o(s) seguinte(s) **REGISTRO(S) DE ESPECIALIDADE:**

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE RQE	LIVRO	FOLHA	DATA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		1304	1	261	09/05/2011

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Declaração Internet n.º **3a7c9f672a0e4bdcb2a1b1109067e9f49328c087**

Emitida eletronicamente via internet em 09/03/2017.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:
http://www.crmpr.org.br/Autenticacao+certidoes+10+43713.shtml

FABIO ALAN CAVALI 980016282804901 702802682960662 12/09/2008

Dados Profissional

CBO	CNES	Estabelecimento	Esfera Adm.	UF	Situação	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Residente	Preceptor	Solicitação de Desligamento
Total																

Ficha Detalhada

Exportar histórico XLS

Voltar

Histórico profissional

Comp.	Cbo	Especialidade	Cnes	Municipio	Estabelecimento	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Vinculação	SUS	Tipo	Subtipo
01/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	7866720	PATO BRANCO	CLINICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR FABIO CAVALI LTDA	0	1	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
01/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	0017868	PATO BRANCO	POLICLINICA PATO BRANCO	0	5	10	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
01/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	7039344	CHOPINZINHO	POLICLINICA CHOPINZINHO	0	1	3	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
01/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	6790399	PATO BRANCO	FABIO ALAN CAVALI	0	10	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA
01/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	0017876	PATO BRANCO	CONIMS	0	10	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO
01/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	2595125	CORONEL VIVIDA	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	0	0	4	AUTONOMO	SIM	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA
01/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	2595117	CORONEL VIVIDA	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DR CALDISSE DE CARLI	0	4	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA
01/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	2594773	SAUDADE DO IGUACU	CENTRO DE SAUDE DE SAUDADE DO IGUACU	0	4	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO
01/2017	225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	3309096	PATO BRANCO	CLINICA BETIOL	0	10	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA
Comp.	Cbo	Especialidade	Cnes	Municipio	Estabelecimento	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Vinculação	SUS	Tipo	Subtipo

Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina

UNIVALI

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

Fábio Alan Cavali,

brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido no dia 30 de junho de 1980, portador de Cédula de Identidade nº 3.896.157/SC,

concluiu o curso de Medicina reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.048/03, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 20 de novembro de 2003, e considerando o Termo de Colação de Grau em 13 de julho de 2007, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 13 de julho de 2007

Prof. José Roberto Provesi, Ph.D.
Reitor

Prof. Marcio Vieira Angelo, MSc.
Coordenador do Curso

Diplomado

Profª. Arlete Terezinha Besen Soprano, MSc.
Diretor do Centro

1.000.417

1.000.417

CÓPIA SEM VALOR CÓPIA

CRM PR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 09/05/2011, no livro nº 1, sob nº 1304, folha nº 261, a qualificação do médico,
FABIO ALAN CAVALI , CRM nº 28739,

na especialidade de
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 11 de maio de 2011.

CARLOS ROBERTO GOYTACAZ ROCHA
PRESIDENTE

HELCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

Nº 003862

INFORMATIVO

000049

~~000043~~

SICREDI | 748-X

Recibo do Sacado

Local de pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP. DE CRÉDITO DO SICREDI

Vencimento: 16/11/2012

Cedente
CONDOMÍNIO SAN MARINO

Agência / Código Cedente: 0737.07.27941

Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
12/11/2012	2870111112	DI	NÃO	12/11/2012

Nosso Número: 12/200610-6

Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
REAL		

(=) Valor do documento: 270,52

Instruções
- APÓS VENCIMENTO COBRAR MORA DIÁRIA DE R$ 0,08
- APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
FABIO ALAN CAVALI - 000.000.000-00
RUA: XINGU, 233 APTO 701-I
PATO BRANCO PR 85501-230

Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque Nº
Do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica

SICREDI | 748-X | 74893.11220 00610.607376 07279.410067 9 55190000027052

Local de pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP. DE CRÉDITO DO SICREDI

Vencimento: 16/11/2012

Cedente
CONDOMÍNIO SAN MARINO

Agência / Código Cedente: 0737.07.27941

Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
12/11/2012	2870111112	DI	NÃO	12/11/2012

Nosso Número: 12/200610-6

Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
REAL		

(=) Valor do documento: 270,52

Instruções
- APÓS VENCIMENTO COBRAR MORA DIÁRIA DE R$ 0,08
- APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
FABIO ALAN CAVALI - 000.000.000-00
RUA: XINGU, 233 APTO 701-I
PATO BRANCO PR 85501-230

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408020032 - ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR		
0702030899 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030929 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	Qtd: 2	Desde 01/2008
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	Qtd: 2	Desde 01/2008
0702030732 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	Qtd: 2	Desde 01/2008
0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	Qtd: 2	Desde 01/2008
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	Qtd: 2	Desde 01/2008
0702030619 - MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	Qtd: 2	Desde 01/2008
0702030686 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	Qtd: 2	Desde 01/2008
0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030651 - PARAFUSO CANULADO MINI	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	Qtd: 1	Desde 01/2008

AIH R$ 315,42

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compativel

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compativel

0408020040 - ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO			
0702031135 - PROTESE INTERFALANGEANA 315,42(4)C	Qtd: 4	Desde 01/2008	
0702031143 - PROTESE METACARPO-FALANGEANA 315,42(4)C	Qtd: 4	Desde 01/2008	

000052

ATÉ 4.427/51

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408040084 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA		
0702030163 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO 900,00 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030171 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY 850,01 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030090 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO 252,56 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030082 - CIMENTO C/ ANTIBIOTICO 105,62 (3)	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702030074 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR 104,44 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702031259 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL 251,71 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702031380 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO 60,59 (3)	Qtd: 2	Desde 10/2009
0702030139 - COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL 463,48 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008

000053

Até 15.000,00

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408050160 - RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)

0702030031 - ARRUELA DENTEADA 41,06 (2)	Qtd: 2	Desde 09/2008
0702030759 - PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA 154,38 (2)	Qtd: 2	Desde 09/2008
0702030449 - GRAMPO 24,61 (6)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM 15,34 (8)	Qtd: 2	Desde 09/2008
0702030716 - PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO 486,29 (4)	Qtd: 2	Desde 10/2009
0702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM 18,06 (30)	Qtd: 2	Desde 09/2008

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408050179 - RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)

0702030759 - PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA (54,38(2))	Qtd: 2	Desde 10/2009
0702030716 - PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO 416,29(4)	Qtd: 2	Desde 10/2009
0702030449 - GRAMPO 24,61(6)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM 15,34(8)	Qtd: 2	Desde 10/2009
0702030031 - ARRUELA DENTEADA 41,06(2)	Qtd: 2	Desde 10/2009
0702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM 18,06(20)	Qtd: 2	Desde 10/2009

Até 197,60

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408050322 - REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO

0702030023 - ANCORA 197,60 (4) ✓ Qtd: 2 Desde 09/2008

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS

0702030023 - ANCORA 97,60 (4)C Qtd: 3 Desde 01/2008

000057

ATÉ 770,40

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408020342 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)

0702030600 - MINI-FIXADOR EXTERNO 336,62(3)C	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030660 - PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM 18,06(6)C	Qtd: 2	Desde 01/2008
0702030678 - PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM 15,34(6)C	Qtd: 2	Desde 01/2008
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER 13,00(8)C	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702031313 - PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS) 293,42(2)C	Qtd: 1	Desde 06/2010
0702031364 - MINI PLACA EM T OU L 302,00(5)C	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702031356 - PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) 122,80(4)C	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702031330 - PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) 302,00(2)C	Qtd: 1	Desde 06/2010

000058

ATE R$ 8.396,00

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408050489 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)		
0702030813 - PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS 769,34 (1)	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030481 - HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) 936,58 (1)	Qtd: 1	Desde 10/2009
0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM 90,29 (5)	Qtd: 3	Desde 09/2008

000059

FN 718,42

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408010150 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA

0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO 12,90 (3)	Qtd: 2	Desde 10/2008
0702030899 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 183,81(2)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM 30,29(5)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030333 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO 15,82(3)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030791 - PINO DE KNOWLES 48,58 (8)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030929 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 299,90 (3)	Qtd: 1	Desde 01/2008

000060 R$ 529,28

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408020407 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO

0702030414 - FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO 503,48 (1)	Qtd: 1	Desde 02/2008
0702030996 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 275,48 (1)	Qtd: 1	Desde 03/2008
0702030961 - PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 275,48 (1)	Qtd: 1	Desde 03/2008
0702031399 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL 293,42 (1)	Qtd: 1	Desde 06/2010
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER 13,00 (8)	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702030953 - PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) 131,36 (1)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030988 - PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) 131,36 (1)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030376 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR 1.351,04 (1)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702031321 - PARAFUSO BLOQUEADO 21,60 (30)	Qtd: 10	Desde 11/2014

000061 R$ 330,58

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408020431 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA

0702030899 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 193,81 (2)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030929 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 299,90 (3)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 527,29 (2)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702031070 - PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) 146,64 (2)	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO 12,00 (3)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030830 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 146,64 (2)	Qtd: 1	Desde 01/2008

000062 R$ 555,81

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408050659 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO		
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM 116,02(6)	Qtd: 2	Desde 09/2008
0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM 27,71(6)	Qtd: 2	Desde 09/2008
0702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM 18,96(10)	Qtd: 2	Desde 09/2008
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM 15,34(8)	Qtd: 2	Desde 09/2008
0702031356 - PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) 122,80(5)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030619 - MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO 154,38(3)	Qtd: 2	Desde 06/2010
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER 13,00(8)	Qtd: 2	Desde 06/2010
0702030651 - PARAFUSO CANULADO MINI 257,29(2)	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM 102,92(6)	Qtd: 2	Desde 09/2008

000063 R$ 390,59

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408010185 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR

0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO 12,00 (3) C	Qtd: 2	Desde 10/2008
0702030023 - ANCORA 197,60 (4) C	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM 27,71 (6) C	Qtd: 1	Desde 01/2008

000064 R$ 859,15

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408010215 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL

0702030023 - ANCORA 197,60(4)	Qtd: 3	Desde 01/2008
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM 151,34(8)	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM 24,73(6)	Qtd: 2	Desde 11/2014

000065 R$ 342,19

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compativel

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compativel

0408050780 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO

0702031046 - PLACA P/ CALCANEO 317,21 (1) X	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030740 - PARAFUSO MALEOLAR 21,89 (5) ✓	Qtd: 3	Desde 10/2008
0702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM 102,92 (6) ✓	Qtd: 3	Desde 09/2008
0702030732 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM 27,71 (6) ✓	Qtd: 3	Desde 09/2008
0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM 27,71 (6) ✓	Qtd: 3	Desde 09/2008
0702031356 - PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) 122,80 (5) X	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM 15,34 (8) ✓	Qtd: 3	Desde 09/2008
0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM 90,29 (5) X	Qtd: 3	Desde 11/2014
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM 116,02 (6) X	Qtd: 5	Desde 11/2014
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER 13,00 (8) ✓	Qtd: 3	Desde 11/2014
0702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM 18,96 (10) X	Qtd: 3	Desde 09/2008

000066

R$ 2324,99

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408050799 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR

0702030422 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO 1.054,91 (1) C	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR 578,67 (2) C	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR 1.163,90 (1) C	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030910 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) 256,13 (2) C	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030554 - HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA 129,10 (1)	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030350 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL 1.054,91 (1)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030490 - HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) 989,15 (1) C	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030805 - PINO DE SHANTZ 28,45 (6) F	Qtd: 6	Desde 10/2009
0702030546 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL 151,63 (3) C	Qtd: 2	Desde 10/2009
0702030325 - FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO 16,94 (6) F	Qtd: 6	Desde 10/2009
0702031062 - PLACA PONTE 4,5 MM 564,13 (1) F	Qtd: 1	Desde 10/2009
0702030511 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS) 1.010,56 (1) C	Qtd: 1	Desde 09/2008

000067

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408050870 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL

0702030970 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030350 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030805 - PINO DE SHANTZ	Qtd: 6	Desde 09/2008
0702030520 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030422 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030392 - FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030368 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702031003 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Qtd: 1	Desde 06/2010
0702030325 - FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	Qtd: 6	Desde 11/2014
0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702031089 - PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030902 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	Qtd: 1	Desde 09/2008

000068

R$ 573,33

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408020601 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO		
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM 116,02 (6)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030619 - MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO 154,38 (3)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER 13,00 (8)	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702030686 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM 16,94 (6)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030651 - PARAFUSO CANULADO MINI 257,29 (2)	Qtd: 1	Desde 01/2008

000069

ATE-584,15

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compativel

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compativel

0408010223 - TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA

0702030899 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 183,81(2) C	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030929 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 299,90(3) C	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER 13,00(8) C	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM 90,29(5) C	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM 15,34(8) C	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702030791 - PINO DE KNOWLES 48,58(8) C	Qtd: 1	Desde 01/2008

Procedimento x Procedimento Compativel

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compativel

0408020610 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO

0702030023 - ANCORA

Qtd: 1 Desde 11/2014

000071

ATÉ 1.630,37

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408050926 - TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO

0702030686 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM 1694(6)C	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030678 - PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM 1534(6)C	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030619 - MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO 154,38(3)C	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030651 - PARAFUSO CANULADO MINI 257,29(2)C	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM 116,02(6)C	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030660 - PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM 18,06(6)C	Qtd: 1	Desde 10/2008

000072

ATÉ R$ 10.708,78

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408040076 - ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL		
0702031291 - TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL 334,22(J)	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030767 - PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR 309,67(5)	Qtd: 5	Desde 11/2014
0702031259 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL 25,73(J)	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702031178 - PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR 3.169,07(J)	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030597 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA 332,84(2) 812,73(J)	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030317 - DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS 1.	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030201 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL 2.103,14(J)	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030198 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO 2.323,07(J) 463,48(J)	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030139 - COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030104 - COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO 917,21(J)	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030090 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO 252,56(J)	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702030082 - CIMENTO C/ ANTIBIOTICO 309,62(3)	Qtd: 3	Desde 10/2008
0702030074 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR 304,44(J)	Qtd: 1	Desde 10/2008
0702031380 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO 60,59(3)	Qtd: 3	Desde 10/2009
0702031283 - TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR 396,88(J)	Qtd: 1	Desde 10/2008

000073

AÉ R$ 14.494,22

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compativel

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compativel

0408050055 - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO

0702031151 - PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR 3.624,65	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030589 - HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO 652,39 (1)	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030503 - HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO 1.565,67 (2)	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030252 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO 328,50 (1)	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030180 - COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA 1.758,84	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702031380 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO 60,55 (3)	Qtd: 3	Desde 11/2014
0702030155 - COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO 2.122,37 (4)	Qtd: 4	Desde 11/2014
0702030147 - COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO 414,83 (2)	Qtd: 2	Desde 11/2014
0702030082 - CIMENTO C/ ANTIBIOTICO 309,62 (3)	Qtd: 3	Desde 11/2014
0702030244 - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA 132,65 (1)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702030260 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA 1.316,68 (1)	Qtd: 1	Desde 10/2008

000074

ATÉ R$ 7.761,44

Procedimento x Procedimento Compativel

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compativel

0408040092 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA

0702030163 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO 900,00 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030597 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA 332,84 (2)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030104 - COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO 917,21	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030210 - COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO 351,63 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030139 - COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL 463,48 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702030082 - CIMENTO C/ ANTIBIOTICO 309,62 (3)	Qtd: 1	Desde 11/2014
0702031259 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL 25,71 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008
0702031380 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO 60,53 (3)	Qtd: 1	Desde 10/2009
0702030767 - PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR 309,67 (5)	Qtd: 3	Desde 11/2014
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM 35,34 (8)	Qtd: 3	Desde 11/2014
0702030074 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR 304,44 (1)	Qtd: 1	Desde 01/2008

000075

Até R$ 11.958,00

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 04/2017

Compatibilidade:AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0408050063 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO		
0702030287 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA 762,93 (J)	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030279 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO 315,14 (J)	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702031380 - CIMENTO S/ ANTIBIOTICO 60,59	Qtd: 2	Desde 10/2009
0702030228 - COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA 1492,50 (J)	Qtd: 1	Desde 09/2008
0702030244 - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA 132,65 (J)	Qtd: 1	Desde 09/2008

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000076

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme segue ***amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993***:

1. CONTRATADA

Policlínica Chopinzinho Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.734.282/0001-48 com sede na Rua João Ignácio Thomas, n.º 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek, portador do RG n.º 1039690043 SSP-RS e CPF n.º 648750910-87.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

3.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO
203020030	Exame Anatomo Patológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e mama)
408060042	Amputação / Desarticulação De Dedo
408020016	Amputação / Desarticulação De Mao E Punho
408050012	Amputação / Desarticulação De Membros Inferiores
7020300230	Ancora
702030031	Arruela Denteada
408020032	Artrodese De Medias / Grandes Articulações De Membro Superior com até 04 OPM
408020040	Artroplastia De Articulação Da Mao
408040076	Artroplastia total de quadril (revisão/reconstrução)
408050055	Artroplastia total do joelho – revisão / reconstrução
408050063	Artroplastia Total Primaria De Joelho
408040084	Artroplastia total primaria do quadril cimentada
408040092	Artroplastia total primaria do quadril não cimentada /hibrida
702030074	Cemtralizador para Componente Femoral Cimentado Modular
702031380	Cimentado s/ Antibiotico

702030082	Cimento c/ Antibiótico
702030090	Componente Acetabular de Polietileno Cimentado Primário/Revisão
702030597	Componente Acetabular de Polietileno p/ Componente Metálico Primário/ de Revisão de Fixação Biológica
702030104	Componente Acetabular Metálico de Fixação Biológica Primária/Revisão
702030139	Componente Cefalico p/ Artroplastia Total de Quadril
702030155	Componente de Aumento Femural p/ Revisão de Prótese Total de Joelho
702030147	Componente de aumento Tibial p/ Revisão de Prótese Total de Joelho
702030163	Componente Femoral Cimentado Modular Primário
702030171	Componente Femoral Cimentado Monobloco tipo CHARNLEY
702030180	Componente Femoral de Revisão de Revisão Cimentado /Fixação Biológica
702030198	Componente Femoral Modular de Revisão Cimentada p/ Enxerto Impactado
702030201	Componente Femoral Modular de Revisão não Cimentada p/ Revestimento Total
702030210	Componente Femoral não Cimentado Modular Primario
702030228	Componente Femoral Primário Cimentado/ Fixação Biológica
702030244	Componente Patelar Cimentado/ Fixação Biológica
702030252	Componente Tibial de Revisão de Polietileno
702030260	Componente Tibial de Revisão Metalico Cimentado/Fixação
702030279	Componente Tibial Primario de Polietileno
702030287	Componente Tibial Primario Metálico Cimentado/Fixação Biológica
301010072	Consulta Pré Anestésica
702030317	Dispositivo Anti - Protrusão c/ Orifícios p/ Parafusos
401020053	Excisão E Sutura De Lesão Na Pele C/ Plástica Em Z Ou Rotação De Retalho
408060131	Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia De Pequenas Articulações
408060140	Fasciectomia
702031348	Fio de Kirschner
702030325	Fio Olivado p/ Fixador Externo
702050792	Fio Tipo Steinman Liso
702030333	Fio Tipo Steinman Rosqueado
702030350	Fixador Externo c/ Sistema de Alongamento Monofocal
702030368	Fixador Externo c/ Sistema de Correção angular e/ou Rotacional
702030384	Fixador Externo Circular/Semi - Circular
702030392	Fixador Externo Hibrido
702030406	Fixador Externo Linear
702030414	Fixador Externo p/ Punho
702030422	Fixador Externo tipo Plataforma - Sistema de Alongamento/Transplante Osseo
702030449	Grampo
702030481	Haste Femoral Curta c/ Bloqueio Cefalico (Inclui Parafusos)
702030490	Haste Femoral Longa c/ Bloqueio Cefalico (inclui parafusos)
702030503	Haste Femoral p/ Revisão de Protese Total do Joelho
702030511	Haste Intramedular Bloqueada de Femur (inclui parafusos)
702030520	Haste Intramedular Bloqueada de Femur (inclui parafusos)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

702030546	Haste Intramedular Flexível p/ Uso Infantil
702030554	Haste Intramedular não Bloqueada
702030589	Haste Tibial p/ Revisão de Protese Total do Joelho
403020034	Microcirurgia de plexo braquial em exploração e neurolise
403020050	Microneurolise de nervo periférico
702030600	Mini - Fixador Externo
702030619	Mini - Parafuso de Auto - Compressão
702031364	Mini Placa em T ou L
702031321	Parafuso Bloqueado
702030627	Parafuso Canulado 3,5 mm
702030635	Parafuso Canulado 4,5 mm
702030643	Parafuso Canulado 7,0 mm
702030651	Parafuso Canulado Mini
702030660	Parafuso Cortical 1,5 mm
702030678	Parafuso Cortical 2,0 mm
702030686	Parafuso Cortical 2,7 mm
702030694	Parafuso Cortical 3,5 mm
702030708	Parafuso Cortical 4,5 mm
702030716	Parafuso de Interferência de Titânio
702030724	Parafuso Esponjoso 4,0 mm
702030732	Parafuso Esponjoso 6,5 mm
702030740	Parafuso Maleolar
702030759	Parafuso Metalico de Interferência
702030676	Parafuso p/ Componente Acetabular
702030791	Pino de Knowles
702030805	Pino de Shantz
702030830	Placa 1/3 Tubular 3,5 mm (inclui parafusos)
702031399	Placa Bloqueada de Rádio Distal
702030813	Placa c/ Parafuso Deslizante de 135 ou 150 graus
702030899	Placa de Compressão Dinâmica 3,5 mm (inclui parafusos)
702030902	Placa de Compressão Dinâmica 4,5 mm Estreita (inclui parafusos)
702030910	Placa de Compressão Dinâmica 4,5 mm Larga (inclui parafusos)
702030929	Placa de Reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos)
702031313	Placa em L 1,5 mm (inclui parafusos)
702030953	Placa em L 2,7 mm (inclui parafusos)
702030961	Placa em L 3,5 mm (inclui parafusos)
702030970	Placa em L 4,5 mm (inclui parafusos)
702031330	Placa em T 2,0 mm (inclui parafusos)
702030988	Placa em T 2,7 mm (inclui parafusos)
702030996	Placa em T 3,5 mm (inclui parafusos)
702031003	Placa em T 4,5 mm (inclui parafusos)
702031054	Placa Ponte 3,5 mm (inclui parafusos)
702031062	Placa Ponte 4,5 mm
702031356	Placa Reta de 2,0 mm (inclui parafusos)
702031070	Placa Semitubular 2,7 mm (inclui parafusos)
702031089	Placa Semitubular 3,5 mm (inclui parafusos)
301010072	Pós Consulta

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

301010072	Pré Consulta
702031135	Protese Interfalangeana
702031143	Protese Metacarpo - Falangeana
702031151	Protese não Convencional Articulada Distal de Membro Inferior
702031178	Protese não Convencional Articulada Proximal de Membro Inferior
408050160	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)
408050179	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular Do Joelho (Cruzado Posterior C/ Ou S/ Anterior)
408050322	Reparo De Bainha Tendinosa Ao Nível Do Tornozelo
408010142	Reparo De Rotura Do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)
408060212	Ressecção De Cisto Sinovial
408060310	Ressecção Simples De Tumor Ósseo / De Partes Moles
702031259	Restritor de Cimento Femoral/Umeral
408060328	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular
408060352	Retirada De Fio Ou Pino Intra-Osseo
408060379	Retirada De Placa E/Ou Parafusos
408060387	Retirada De Prótese De Substituição De Grandes Articulações (Ombro / Cotovelo / Quadril / Joelho)
408060417	Retração Cicatricial Dos Dedos C/ Comprometimento Tendinoso (Por Dedo)
702031259	Retritor de Cimento Femoral/Umeral
408050330	Revisão Cirurgica De Coto De Amputação Em Membro Inferior (Exceto Dedos Do Pe)
702031283	Tela de Reconstrução Acetabular
702031291	Tela de Reconstrução Femoral
408060441	Tenolise
408060450	Tenomiorrafia
408020300	Tenosinovectomia Em Membro Superior
408060549	Transposicao / Transferencia Miotendinosa Unica
403020107	Transposicao Do Nervo Cubital
408020326	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Gatilho
408060573	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mao E Pe)
408020342	Tratamento Cirurgico De Fratura / Lesao Fisaria Das Falanges Da Mao (Com Fixacao)
408050489	Tratamento Cirurgico De Fratura / Lesao Fisaria Proximal (Colo) Do Femur (Sintese)
408010150	Tratamento Cirurgico De Fratura Da Clavicula
408020407	Tratamento Cirurgico De Fratura Da Extremidade / Metafise Distal Dos Ossos Do Antebraco
408020431	Tratamento Cirurgico De Fratura Diafisaria Unica Do Radio / Da Ulna
408050659	Tratamento Cirurgico De Halux Valgus C/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano
408010185	Tratamento Cirúrgico De Luxação / Fratura-Luxação Acromio-Clavicular
408010215	Tratamento Cirúrgico De Luxação Recidivante / Habitual De Articulação Escapulo-Umeral

408050780	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Ao Nível Do Tarso
408050799	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Da Diafise Do Fêmur
408050870	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação/ Perda Óssea Da Metafise Tibial
408020601	Tratamento Cirúrgico De Pseudo-Retardo / Consolidação / Perda Óssea Ao Nível Do Carpo
408010223	Tratamento Cirúrgico De Retardo De Consolidação Da Pseudartrose De Clavícula / Escapula
408050888	Tratamento cirúrgico de rotula de menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental
408020610	Tratamento Cirúrgico De Rotura / Desinsercao / Arrancamento Capsulo-Teno-Ligamentar Na Mao
408050896	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total
408060700	Tratamento Cirúrgico De Sindactilia Simples (Dois Dedos)
403020123	Tratamento Cirúrgico De Sindrome Compressiva Em Tunel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo
409040231	Tratamento Cirúrgico De Varicocele
408050918	Tratamento Cirurgico Do Halux Valgus S/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano
408050926	Tratamento Das Lesões Osteo-Condrais Por Fixação Ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo
408060719	Videoartroscopia

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n. º 001/2016.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. º ***02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1323 e 3323.***

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do

mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

Pato Branco, 13 de abril de 2017.

Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Ao(s) 13 de Abril de 2017, às 11:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 136/2016, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 30/2017, Licitação nº 11/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 13 de Abril de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim - ..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Morais - ..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio - ..... - Membro

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 52

PROCESSO 030/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Policlínica Chopinzinho Ltda.**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 011/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 02/10.
02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 11/16.

03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 17.
04) Ato do Gestor – fl. 17 B
05) Parecer Contábil – fls. 18/19.
06) Certificado de registro cadastral nº 625 - fls. 20/75.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 011/2017 – fls 76/81.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 82.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contração direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver* ***inviabilidade de competição,*** *em especial:* (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

> *"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa*

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.
A licitação é inviável quando:
- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
*- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".*(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

"Do Credenciamento
Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*
Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*
Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*
I *- explicitação do objeto a ser contratado;*
II *- fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
III *- possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
IV *- manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

> ***V*** *- rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
> ***VI*** *- vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
> ***VII*** *- estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
> ***VIII*** *- possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
> ***IX*** *- previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*
> ***§ 1º.*** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*
> ***§ 2º.*** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Sobre o tema, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> *"Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.* ***É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos****, jurídicos e de treinamento. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).*(grifos nossos).

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

> *"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5* ***que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma***

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." *(Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 76/81.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000088

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2017 - IL

Processo Nr.: 30/2017
Data: 13/04/2017

Fornecedor: **Policlinica Chopinzinho Ltda. EPP** Código: 1132
Endereço: Rua João Inacio Thomas, 4262
Cidade: Chopinzinho - PR
CNPJ: 78.734.282/0001-48 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	130,00	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)
2	10,00	UND	0408060042 - AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO (12-01-9568)
3	10,00	UND	0408020016 - AMPUTÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO (12-01-9569)
4	10,00	UND	0408050012 - AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (12-01-9570)
5	20,00	UND	0702030023 - ANCORA (12-01-9695)
6	10,00	UND	0702030031 - ARRUELA DENTEADA (12-01-9696)
7	50,00	UND	0408020032 - ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR COM ATÉ 04 OPM (12-01-9571)
8	50,00	UND	0408020040 - ARTOPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO (12-01-9572)
9	50,00	UND	0408040076 - ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (REVISÃO/RECONSTRUÇÃO) (12-01-9689)
10	50,00	UND	0408050055 - ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO - REVISÃO/RECONSTRUÇÃO (12-01-9690)
11	50,00	UND	0408050063 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO (12-01-9692)
12	50,00	UND	0408040084 - ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA (12-01-9573)
13	50,00	UND	0408040092 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA (12-01-9691)
14	10,00	UND	0702030074- CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR (12-01-9769)
15	10,00	UND	0702031380-CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO (12-01-9771)
16	10,00	UND	0702030082-CIMENTO C/ ANTIBIÓTICO (12-01-9770)
17	10,00	UND	0702030090- COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTOADO PRIMÁRIO/REVISÃO (12-01-9772)
18	10,00	UND	0702030597-COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METALICO PRIMÁRIO/DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA (12-01-9773)
19	10,00	UND	0702030104-COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA PRIMARIA/REVISÃO (12-01-9774)
20	10,00	UND	0702030139-COMPONENTE CEFALICO P/ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (12-01-9775)
21	10,00	UND	0702030155-COMPONENTE DE AUMENTO FEMURALP/REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO (12-01-9776)
22	10,00	UND	0702030147-COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO (12-01-9777)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
23	10,00	UND	0702030163-COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO (12-01-9778)
24	10,00	UND	0702030171-COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY (12-01-9779)
25	10,00	UND	0702030180-COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA (12-01-9780)
26	10,00	UND	0702030198-COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ENXERTO IMPACTADO (12-01-9781)
27	10,00	UND	0702030201-COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/REVESTIMENTO TOTAL (12-01-9782)
28	10,00	UND	0702030210-COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO (12-01-9783)
29	10,00	UND	0702030228-COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA (12-01-9784)
30	10,00	UND	0702030244- COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA (12-01-9785)
31	10,00	UND	0702030252-COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO POLIETILENO (12-01-9787)
32	10,00	UND	0702030260-COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA (12-01-9786)
33	10,00	UND	0702030279-COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO (12-01-9788)
34	10,00	UND	0702030287- COMP.TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA (12-01-9818)
35	192,00	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)
36	5,00	UND	0702030317- DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO C/ORIFICIOS P/PARAFUSOS (12-01-9789)
37	100,00	UND	0401020053 - EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO (12-01-9588)
38	100,00	UND	0408060131 - EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES (12-01-9593)
39	50,00	UND	0408060140-FASCIECTOMIA (12-01-9767)
40	56,00	UND	0702031348 - FIO DE KISRSCHNER (12-01-9699)
41	12,00	UND	0702030325 - FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO (12-01-9700)
42	10,00	UND	0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO (12-01-9701)
43	10,00	UND	0702030333 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO (12-01-9702)
44	10,00	UND	0702030350 - FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL (12-01-9703)
45	10,00	UND	0702030368 - FIXADOR ESTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL (12-01-9704)
46	5,00	UND	0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI CIRCULAR (12-01-9705)
47	10,00	UND	0702030392 - FIXADOR EXTERNO HIBRIDO (12-01-9706)
48	10,00	UND	0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR (12-01-9707)
49	10,00	UND	0702030414 - FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (12-01-9708)
50	5,00	UND	0702030422 - FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE OSSEO (12-01-9709)
51	12,00	UND	0702030449 - GRAMPO (12-01-9710)
52	10,00	UND	0702030481-HASTE FEMORAL CURTA C/BLOQUEIO CEFALICO(INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9790)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
53	10,00	UND	0702030490 - HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSO) (12-01-9712)
54	5,00	UND	0702030503-HASTE FEMORAL P/RECISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO (12-01-9791)
55	5,00	UND	0702030511 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9713)
56	10,00	UND	0702030520 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9714)
57	10,00	UND	0702030546 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PAR USO INFANTIL (12-01-9715)
58	10,00	UND	0702030554 - HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA (12-01-9716)
59	10,00	UND	0702030589- HASTE TIBIAL P/REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO (12-01-9792)
60	30,00	UND	0403020034 - MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL EM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE (12-01-9693)
61	30,00	UND	0403020050 - MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO (12-01-9694)
62	10,00	UND	0702030600 - MINI FIXADOR EXTERNO (12-01-9717)
63	10,00	UND	0702030619 - MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO (12-01-9718)
64	10,00	UND	0702031364 - MINI PLACA EM T OU L (12-01-9719)
65	10,00	UND	0702031321 - PARAFUSO BLOQUEADO (12-01-9720)
66	25,00	UND	0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM (12-01-9721)
67	12,00	UND	0702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM (12-01-9722)
68	25,00	UND	0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM (12-01-9723)
69	10,00	UND	0702030651 - PARAFUSO CANULADO MINI (12-01-9724)
70	12,00	UND	0702030660 - PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM (12-01-9725)
71	12,00	UND	0702030678 - PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM (12-01-9726)
72	18,00	UND	0702030686 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM (12-01-9727)
73	64,00	UND	0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM (12-01-9728)
74	50,00	UND	0702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM (12-01-9729)
75	10,00	UND	0702030716 - PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNEO (12-01-9730)
76	30,00	UND	0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM (12-01-9731)
77	12,00	UND	0702030732 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM (12-01-9732)
78	10,00	UND	0702030740 - PARAFUSO MALEOLAR (12-01-9733)
79	10,00	UND	0702030759 - PARAFUSO METALICO DE INTERFERÊNCIA (12-01-9734)
80	16,00	UND	0702030791 - PINO DE KNOWLES (12-01-9735)
81	12,00	UND	0702030805 - PINO DE SHANTZ (12-01-9736)
82	10,00	UND	0702030830 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9737)
83	10,00	UND	0702031399 - PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (12-01-9740)
84	10,00	UND	0702030813-PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS (12-01-9794)
85	10,00	UND	0702030899 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9742)
86	10,00	UND	0702030902 - PLACA DE COMRPESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTEIRA (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9743)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
87	10,00	UND	0702030910 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9744)
88	10,00	UND	0702030929 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9745)
89	10,00	UND	0702031313 - PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9746)
90	10,00	UND	0702030953 - PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9747)
91	10,00	UND	0702030961 - PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9748)
92	10,00	UND	0702030970 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9749)
93	10,00	UND	0702031330 - PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9750)
94	10,00	UND	0702030988 - PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9751)
95	10,00	UND	0702030996 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9752)
96	10,00	UND	0702031003 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9753)
97	10,00	UND	0702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9756)
98	10,00	UND	0702031062 - PLACA 4,5 MM (12-01-9757)
99	15,00	UND	0702031356 - PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9758)
100	10,00	UND	0702031070 - PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9759)
101	10,00	UND	0702031089 - PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (12-01-9760)
102	192,00	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)
103	192,00	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)
104	10,00	UND	0702031135 - PROTESE INTERFALANGEANA (12-01-9761)
105	10,00	UND	0702031143 - PROTESE METACARPO FALANGEANA (12-01-9762)
106	10,00	UND	0702031151-PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISCAL DE MEMBRO INFERIOR (12-01-9795)
107	10,00	UND	0702031178-PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR (12-01-9796)
108	50,00	UND	0408050160 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) (12-01-9628)
109	50,00	UND	0408050179 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR) (12-01-9629)
110	100,00	UND	0408050322 - REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO (12-01-9630)
111	100,00	UND	0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) (12-01-9631)
112	100,00	UND	0408060212 - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL (12-01-9632)
113	100,00	UND	0408060310 - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO DE PARTES MOLES (12-01-9635)
114	10,00	UND	0702031259-RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL (12-01-9797)
115	100,00	UND	0408060328 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR (12-01-9636)
116	100,00	UND	0408060352 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA ÓSSEO (12-01-9637)
117	100,00	UND	0408060379 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (12-01-9638)
118	50,00	UND	0408060387 - RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO, COTOVELO, QUADRIL, JOELHO) (12-01-9639)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
119	50,00	UND	0408060417 - RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO) (12-01-9640)
120	100,00	UND	0408050330 - REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCCETO DEDOS DO PÉ) (12-01-9641)
121	10,00	UND	0702031283-TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR (12-01-9798)
122	10,00	UND	0702031291-TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL (12-01-9799)
123	100,00	UND	0408060441 - TENOLISE (12-01-9646)
124	100,00	UND	0408060450 - TENOMIORRAFIA (12-01-9647)
125	100,00	UND	0408020300 - TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPEIOR (12-01-9648)
126	100,00	UND	0408060549 - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA (12-01-9651)
127	100,00	UND	0403020107 - TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL (12-01-9652)
128	100,00	UND	0408020326 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO (12-01-9655)
129	100,00	UND	0408060573 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ) (12-01-9656)
130	100,00	UND	0408020342 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO) (12-01-9657)
131	50,00	UND	0408050489 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE) (12-01-9658)
132	100,00	UND	0408010150 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA (12-01-9659)
133	100,00	UND	0408020407 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTERMIDADE/METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO (12-01-9660)
134	100,00	UND	0408020431 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO - DA ULNA (12-01-9661)
135	100,00	UND	0408050659 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO (12-01-9662)
136	100,00	UND	0408010185 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO - FRATURA /LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR (12-01-9665)
137	50,00	UND	0408010215 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE - HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL (12-01-9666)
138	100,00	UND	0408050780 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE - RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO (12-01-9668)
139	50,00	UND	0408050799 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE - RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PEDRA ÓSSEA DA DIAFASE DO FÊMUR (12-01-9669)
140	50,00	UND	0408050870 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE - RETARDO DE CONSILODAÇÃO/PEDRA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL (12-01-9670)
141	50,00	UND	0408020601 - TRATAMJENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO/CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO. (12-01-9671)
142	100,00	UND	0408010223 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSILIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA (12-01-9672)
143	50,00	UND	0408050888 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RÓTULA DE MENISCO COM SUTURA MESICAL UNI/BICOMPATIMENTAL (12-01-9673)
144	100,00	UND	0408020610 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA/DESINSERÇÃO/ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO (12-01-9674)
145	50,00	UND	0408050896 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL (12-01-9675)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
146	100,00	UND	0408060700 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS) (12-01-9676)
147	100,00	UND	0403020123 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNES OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO (12-01-9677)
148	100,00	UND	0408050918 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS SEM OSTEOSTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO (12-01-9682)
149	100,00	UND	0408050926 - TRATAMENTO DA LESÕES OSTEO-CONDRAISVPOR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO (12-01-9683)
150	50,00	UND	0408060719 - VIDEOARTROSCOPIA (12-01-9766)
151	10,00	UND	0702030676- PARAFUSO P/COMPONENTE ACETABULAR (12-01-9830)
152	100,00	UND	0409040231 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE (12-01-9678)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 001/2016.

Pato Branco, 13 de Abril de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000094

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2017 - IL

Processo Nr.: 30/2017
Data: 13/04/2017

Folha: 7/7

18/04/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 4.378.411,60 (quatro milhões trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a NF

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 52

PROCESSO 030/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação n° 011/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 011/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Jurídicas da área da saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, visando à contratação de **Policlínica Chopinzinho Ltda.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 02/10.
02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 11/16.
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 17.
04) Ato do Gestor – fl. 17 B
05) Parecer Contábil – fls. 18/19.
06) Certificado de registro cadastral nº 625 - fls. 20/75.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 011/2017 – fls 76/81.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 82.

IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000098

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 4.378.411,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000, 1323 e 3323.

Data: 18/04/2017.

Altair José Gasparetto
Presidente

b) manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e condições inicialmente ajustados, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.
36.5. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá direta ou indiretamente, e imediatamente, a operação da CONCESSÃO, para garantir sua continuidade e regularidade.

CLÁUSULA 37º - DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
37.1. A CONCESSÃO extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, também se extinguindo, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.
37.1.1. Quando do advento do termo contratual, e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO e celebrados com terceiros, segundo as regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, nos termos da legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.
37.2. Até 06 (seis) meses antes da data do término de vigência contratual, o PODER CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto e com a cooperação da CONCESSIONÁRIA, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado.

CLÁUSULA 38º - DA ENCAMPAÇÃO
38.1. O PODER CONCEDENTE poderá, durante a vigência do CONTRATO, promover a retomada da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento, à CONCESSIONÁRIA, de indenização.
38.1.1. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá:
a) as parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS e ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO;
38.1.2. O cálculo do valor da indenização dos BENS REVERSÍVEIS
38.1.3. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização previstas para o caso de encampação.

CLÁUSULA 39º - DA CADUCIDADE
39.1. Além dos casos enumerados pela Lei Federal nº 8.987/95 e dos demais casos previstos neste CONTRATO, e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades aplicáveis, como a multa, o PODER CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO nas seguintes hipóteses:
a) quando os serviços OBJETO do CONTRATO estiverem sendo reiteradamente prestados ou executados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, os INDICADORES DE DESEMPENHO e demais parâmetros definidos no CONTRATO e seus ANEXOS;
b) quando a CONCESSIONÁRIA descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
c) quando ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;
d) quando houver atrasos relevantes no cumprimento dos cronogramas, iguais ou superiores a 12 (doze) meses, que levem à deterioração significativa e generalizada na qualidade dos serviços prestados;
e) quando houver alteração do controle acionário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE, consoante o disposto neste CONTRATO;
f) quando a CONCESSIONÁRIA paralisar os serviços OBJETO da CONCESSÃO ou concorrer para tanto, perder ou comprometer as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias à consecução adequada do OBJETO da CONCESSÃO;
g) quando a CONCESSIONÁRIA descumprir a obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, nos termos deste CONTRATO;
h) quando a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, incluindo o pagamento das multas;
i) quando a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO;
j) quando a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
k) quando a CONCESSIONÁRIA ou suas controladoras forem declaradas inidôneas por entes públicos.
39.2. A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
39.3. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos na subcláusula anterior, dando-se um prazo razoável, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis, para se corrigirem as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.
39.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
39.4.1. A decretação da caducidade não acarretará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela CONCESSIONÁRIA, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.
39.4.2. Decretada a caducidade, a indenização à CONCESSIONÁRIA devida pelo PODER CONCEDENTE ficará limitada às parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 40º - DA RESCISÃO CONTRATUAL
40.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.987/95.
40.2. Os serviços OBJETO do CONTRATO poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença que decretar a rescisão do CONTRATO.
40.3. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de rescisão judicial, será equivalente à encampação, calculada pelos mesmos critérios descritos na Cláusula 40ª.
40.4. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a rescisão do contrato caso a CONCESSIONÁRIA deixe de atender manter os equipamentos e manutenções em pleno funcionamento até o término do contrato.

CLÁUSULA 41º - DA ANULAÇÃO DO CONTRATO
41.1. O CONTRATO poderá ser anulado por decisão , na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.
41.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de anulação do CONTRATO, será calculada na forma da Cláusula 38ª acima.
41.2.1. A indenização não será devida se a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva, caso em que a indenização a ela devida será apurada nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA 42º - DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA
42.1. Na hipótese de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, descontado o valor das multas contratuais e dos danos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA.
42.2. O PODER CONCEDENTE poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do CONTRATO, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à vencedora o ônus do pagamento direto da indenização cabível aos FINANCIADOR(ES) da antiga CONCESSIONÁRIA.
42.3. Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da CONCESSIONÁRIA falida sem que o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS REVERSÍVEIS, e sem que se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA 43º - DO ACORDO COMPLETO
43.1. A CONCESSIONÁRIA declara que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO.

CLÁUSULA 44ª - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
44.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:
a) em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
b) por fax, desde que comprovada a recepção;
c) por correio registrado, com aviso de recebimento; e
d) por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.
44.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços, números de fax e endereço eletrônico, respectivamente:
a) PODER CONCEDENTE: [•]
b) CONCESSIONÁRIA: [•]
44.3. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço, número de fax e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE, conforme acima.

CLÁUSULA 45º - DA CONTAGEM DE PRAZOS
45.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.
45.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.
45.1.2. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir em dia em que não há expediente.

CLÁUSULA 46º - DO EXERCÍCIO DE DIREITOS
46.1. Se qualquer uma das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
46.1.1. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

CLÁUSULA 47º - DA INVALIDADE PARCIAL E DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO
47.1. Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.
47.2. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão judicial, ser julgada separadamente do restante do CONTRATO o substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da .
47.2.1. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

CLÁUSULA 48º - DO FORO
48.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do CONTRATO que não esteja sujeita ao procedimento arbitral, bem como para a execução da sentença arbitral e atendimento de questões urgentes.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente CONTRATO, as PARTES o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Dois Vizinhos (PR), XX de XXXXX de 20XX.
PREFEITURA MUNICIPAL DE Dois Vizinhos ONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:
1.
2.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 09.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-030
C.E.P.: 85501-030 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2017 - IL
Processo Administrativo: 30/2017
Processo de Licitação: 30/2017
Data do Processo: 13/04/2017
Folha: 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Ataiir José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 30/2017
b) Licitação Nr.: 11/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 18/04/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001132 - Policlínica Chopinzinho Ltda. EPP	152	4.378.411,60
	152	4.378.411,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (28), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)

Ataiir José Gasparetto

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 237/2017
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora JULIANA MACHADO, portadora do RG sob nº. 8.642587-4-PR a prestar suas funções, a partir de 24 de abril de 2017, na Faculdade Municipal de Meio Ambiente - FAMA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/16, DE 15/04/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/16, DE 11/04/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Floribella Floricultura e Decorações LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/04/2017 a 17/04/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/04/2016 a 17/10/2018. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2017. Clevelândia, 20 de abril de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/16, DE 15/04/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/16, DE 11/04/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Nitrotec – Comércio de Produtos Agropecuários Ltda–ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato; e, contratação suplementar. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/04/2017 a 17/04/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/04/2016 a 17/10/2018. VALOR ADICIONAL: R$. 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2017. Clevelândia, 20 de abril de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0106/16, DE 11/04/2016, PROVENIENTE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/16, DE 08/04/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e A.M. Gnoatto – EPP (AM CONTROL). OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratado. PRAZO: 12 (doze) meses. ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento). VALOR DO REAJUSTE: R$. 495,72 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 14/04/2017 a 13/04/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/04/2016 a 13/04/2019. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2017. Clevelândia, 19 de abril de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/16, DE 11/04/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/16, DE 08/04/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e A.M. Gnoatto – EPP (AM CONTROL). OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ADITAMENTO: R$. 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 14/04/2017 a 13/04/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/04/2016 a 13/04/2019. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2017. Clevelândia, 18 de abril de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 – PROCESSO Nº. 014/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 10/05/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha; gêneros alimentícios; e materiais para sinalização viária", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 20 de abril de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 – PROCESSO Nº. 015/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/05/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: "aquisição de fraldas infantis e geriátricas, para pacientes com necessidades especiais; e, leites e suplementos alimentares à serem dispensados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, que necessitam de complementação alimentar sob prescrição médica", conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 20 de abril de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
JULGAMENTO**

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2017.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R$
1º	01	DLS – VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA – ME	R$ 13.900,00
1º	02	TRATOXMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP	R$ 19.000,00
1º	03	AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA – EPP	R$ 6.500,00
1º	04	AUTUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA – EPP	R$ 5.600,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2017, realizado em 12/04/2017, as 16h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 20 de Abril de 2017.
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000100

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2017 - IL
Processo Administrativo: 30/2017
Processo de Licitação: 30/2017
Data do Processo: 13/04/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2017

b) Licitação Nr.: 11/2017-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 18/04/2017

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001132 - Policlinica Chopinzinho Ltda. EPP	152	4.378.411,60
	152	4.378.411,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (26), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)

Altair José Gasparetto

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6872| Pato Branco, 22 e 23 de abril de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Liga de Futebol de Pato Branco, nos termos do art. 11º do Estatuto da Liga, **CONVOCA** os Representantes dos Clubes fundadores e filiados da Liga de Futebol de Pato Branco, com direito a voto, que atendam os requisitos do Estatuto, em seu art. 53, devidamente munido de representação estatutária (Edital de Convocação de Eleição, Ata de Posse devidamente registrada em Cartório), para Assembleia Geral, a realizar-se no Auditório da Quality Rucursos Humanos, situado a Rua Itabira, nº 1371, centro - Pato Branco-PR, no dia 27/04/2017, iniciando a votação às 17:00 horas em primeira convocação e às 18 horas em segunda convocação, de acordo com o art. 12º do Estatuto da Liga, com a finalidade de deliberação sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação da Junta Disciplinar Desportiva.

Pato Branco, 17 de Abril de 2017

Anderson Smiderle
Presidente da Liga de Futebol de Pato Branco

CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.
CNPJ 06.993.517/0001-05
NIRE 413.0002308-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÀRIA
Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas do **CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.**, a se reunirem em:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia **02 de maio de 2017**, em primeira convocação, às **18h00min**, com a participação de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social dos acionistas ou, em segunda convocação, às **19h00min**, com qualquer número de presenças, para deliberarem sobre a seguinte ***ordem do dia***: **(i)** tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Demonstrações Contábeis; **(ii)** deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos; **(iii)** eleição dos membros do Conselho Fiscal; **(iv)** deliberar sobre a remuneração dos Conselheiros; (v) assuntos de interesse geral da sociedade.

A assembleia será realizada no edifício sede da CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A, localizado na **Rua Iguaçu, 1111, Pato Branco, Paraná.**

Pato Branco, 17 de abril de 2017.

ORLANDO CLÁUDIO HECKE
Presidente do Conselho de Administração

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Rua, 19 de Março, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246 1211
E-mail: camara@camarasaudade.pr.gov.br - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste" edição: 6861 de 05/04/2017, pagina B9 e DIOEMS edição: 1331 de 06/04/2017, passa a ter nova redação nos Anexos I e II e alteração na data de abertura do Tomada de Preço nº 001/2017.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo em vista os termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e as alterações da Lei Nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, Lei complementar nº 123/2006 e Lei 12.232/2010, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2017, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Valentin Olivo, nº 727, centro – Saudade do Iguaçu-PR, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, **TIPO TÉCNICA E PREÇO.**

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR
Resolução nº 066, de 20 de Abril de 2017.
Súmula: Tomar sem efeito o termo aditivo 001/2016.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2017.
Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 093/2013.
CONTRATADA: **CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA - ME ME**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Prestação de Serviço nº 093/2013, celebrado em 24 de outubro de 2013.
Data: 21/03/2017

Pato Branco, 20 de abril de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017. EMPRESA: Idealmed Distribuidora de Medicamentos – Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.285.600/0001-18, inscrição estadual nº 90427678-21, com sede na Rua Guaraní, nº 1110, centro, CEP 85.501-036, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de Pregão Presencial nº 5/2017 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Portaria Municipal nº 3/2013 de 2 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 005/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislações aplicáveis. Cláusula Primeira – Objeto - I - O presente contrato tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de laites especiais para alimentação enteral ou oral em pó de pacientes do Departamento de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
4	20	Modulo de L glutamina para nutrição enteral e oral. Display (caixa) com 30 saches de 5gr cada.	81,90	1.638,00	Glutafora Invictus
		VALOR TOTAL		R$ 1.638,00	

II - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses. Cláusula Segunda - Do Valor - I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é: R$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais). Cláusula Terceira – Da Utilização do Registro de Preços - I - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. Cláusula Quarta – Da Entrega dos Produtos - I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. III - A entrega do Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais descriminados no mesmo.
IV - A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali descriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade. V - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Cláusula Quinta – Do Pagamento - I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante Termo de recebimento e Certificação da Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. III - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas da Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA. Cláusula Sexta - Dotação Orçamentária - I - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 por conta da dotação orçamentária: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde –10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita – Fonte (303).
09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – Org. Gestor – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).
II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Cláusula Sétima – Da Garantia do Objeto - I - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. Cláusula oitava – Do Gestor do Contrato - I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. III - Será Gestora do presente contrato a Sra. Giovana Abegg, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Saúde do Município de Mariópolis. Cláusula Nona – Da Revisão do Registro de Preços e do Reajuste do Registro de Preços - I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada - I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e da Rescisão - I - Advertência por escrito; II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 11 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 081, de 19 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Bruna Manfroi, servidora pública, cargo de Assistente Administrativo, CPF Nº 087.013.579-13, RG nº 10.481.399-2, 03 (três) diárias de viagem, com pernoite, nos dia 03, 04 e 05 de maio de 2017, para Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Finanças, para participar do Curso Capacitação e Formação de Pregoeiros e Sistema COMPRASNET.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, de 19 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 431.636.619-04, RG nº 3.248.356-9, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 26 de abril de 2017, para Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, com veiculo oficial.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, de 19 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 431.636.619-04, RG nº 3.248.356-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 28 de abril de 2017, para Chapecó – SC., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veiculo oficial.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, de 19 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Evandro Eduardo Prechlak, servidor público, cargo de enfermeiro, CPF Nº 005.751.599-95, RG nº 7.737.261-0, ½ (meia) diária de viagem, no dia 28 de abril de 2017, para Chapecó – SC., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para acompanhamento de paciente em procedimento de infusão de imunobiologico, com veiculo oficial.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, de 19 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG nº 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 24 de abril de 2017, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veiculo oficial.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 4.378.411,60
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000, 1323 e 3323.
Data: 18/04/2017.

Altair José Gasparetto
Presidente

000102

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 78734282000148

Nome: Policlinica Chopinzinho Ltda

Período publicação : de [ ] até [ ]

Data de Início Impedimento: de [ ] até [ ]

Data de Fim Impedimento: de [ ] até [ ]

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

09-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 025/2017

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 376, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: **Policlínica Chopinzinho Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.734.282/0001-48 com sede na Rua João Ignácio Thomas, n.º 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek, portador do RG n.º 1039690043 SSP-RS e CPF n.º 648.750.910-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2016 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.

2.3. A Contratada executará os serviços em sede própria estabelecida a Rua João

Ignácio Thomas, n.º 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, conforme segue: Profissional: **Leandro Marques Mourão**, inscrito no CRM/PR 31250, (08 cirurgias mês); Profissional: **Fabio Alan Cavali,** Incrito no CRM/PR 28739, (08 cirurgias mês). Os usuários serão previamente autorizados e agendados pela contratante, e deverão ser atendidos pela contratada mediante apresentação de guia de consulta/reconsulta e Laudo da AIH – Autorização de Internação Hospitalar e consulta pós operatória, devidamente autorizados pelo Departamento de Auditoria.

2.4. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré- cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por membro da equipe realizadora do procedimento, sem custos aos usuários e CONIMS.

2.5. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

2.6. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias.

2.7. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

2.8. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

2.9. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.10. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.11. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.12. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.13. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.14. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de

Saúde).

2.15. Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.

2.16. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.17. As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.

2.18. Os custos com o encaminhamento do paciente até o Hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.

2.19. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;

2.20. Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo consorcio.

2.21. Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva - UTI, a cobrança da UTI passa a ser SUS.

2.22. Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

2.23. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, cuja qual será formada por profissionais do CONIMS, 7ª Regional de Saúde e gestores municipais de saúde.

2.24. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo CONIMS e/ou SESA, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

2.25. O hospital credenciado tem a responsabilidade de apresentar um planejamento de execução das cirurgias eletivas.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1. **A Contratante** fica obrigada a:

3.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

3.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

3.2. **A Contratada** fica obrigada a:

3.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

3.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

3.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

3.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

3.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

3.2.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.8. Alimentar o sistema IDS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 21 do mês anterior a 20 do mês relativo à competência.

3.2.9. Realizar as cirurgias credenciadas constantes em tabela, conforme anexo I;

3.2.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.11. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em

especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

3.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

3.2.13. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

3.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

3.2.15. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.16. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.17. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

3.2.18. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores nomeados pelo CONIMS e/ou SESA em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

3.2.19. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

3.2.20. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

3.2.21. Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

3.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

3.2.23. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;

3.2.24. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;

3.2.25. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;

3.2.26. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.27. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pelo gestor municipal;

3.2.28. Pacientes que necessitarem de acompanhante sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.

3.2.29. Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.

3.2.30. As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em Anexo I.

3.2.31. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

3.2.32. Apresentar relatório com as guias de requisição de atendimento, devidamente autorizada, com nome do paciente, cirurgia(s) realizada(s)s e respectivo(s) valor (es) e deixar a disposição para conferência do CONIMS.

3.2.33. Apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

3.2.34. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

3.2.35. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.36. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes.

3.2.37. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.38. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.

3.2.39. Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatoriais) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.

3.2.40. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;

3.2.41. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

3.2.42. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.43. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.

3.2.44. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços e a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;

3.2.45. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS.

4.1. O usuário será encaminhado por profissional médico do município e ou rede especializada do CONIMS com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário do município origem, ao profissional médico indicado pela contratada;

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, consequentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão do presente instrumento. As consultas necessárias que antecedem o procedimento e/ou cirurgia serão custeadas pelo município de origem do paciente.

4.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros ao CONIMS.

4.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

4.5. Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.

4.6. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço recebedor deste paciente.

4.7. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.8. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS, que terá poderes para:

4.8.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado.

4.8.2. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

4.8.3. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.8.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade.

4.8.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar para Secretaria Executiva do CONIMS, todos os Laudos de Solicitação de Procedimentos Hospitalares e consultas, autorizados e realizados para faturamento;

4.8.6. No atendimento o profissional fará a consulta e poderá solicitar exames complementares que justifique e elucide o diagnóstico.

4.8.7. Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.

4.8.8. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço recebedor deste paciente.

4.8.9. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra-referência

hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, a qual deverá ser lançada e encaminhada às consultas e os laudos de solicitações de procedimentos hospitalares e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

5.2. Os interessados em prestar serviços hospitalares devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema IDS o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

5.3. O sistema IDS será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA SEXTA –LEGIBILIDADE

6.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

6.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

7.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

8.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

9.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

9.1.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que o fato não resulta em prejuízo à Administração Pública.

9.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

9.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

9.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

9.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

9.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

9.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

9.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

9.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

9.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR

10.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

10.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

12.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

12.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

12.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.

12.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

12.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

12.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –REAJUSTE

13.1. Os valores contratados somente sofrerão reajustes, caso os valores constantes na tabela publicada em Resolução nº 082/2016 sofram alterações e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA –RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n. º *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1323, 1076 e 3323.*

14.2. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, PR, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

1.6.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 18 de abril de 2017.

Valmir Carlos Biesek
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
203020030	Exame Anatomo Patológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e mama)	130	24,00	3120,00
408060042	Amputação / Desarticulação De Dedo	10	708,55	7085,50
408020016	Amputação / Desarticulação De Mao E Punho	10	386,60	3866,00
408050012	Amputação / Desarticulação De Membros Inferiores	10	2095,32	20953,20
7020300230	Ancora	20	197,60	3952,00
702030031	Arruela Denteada	10	41,06	410,60
408020032	Artrodese De Medias / Grandes Articulações De Membro Superior com até 04 OPM	50	460,74	23037,00
408020040	Artroplastia De Articulação Da Mao	50	654,67	32733,50
408040076	Artroplastia total de quadril (revisão/reconstrução)	50	4.060,65	203032,50
408050055	Artroplastia total do joelho – revisão / reconstrução	50	3.716,82	185841,00
408050063	Artroplastia Total Primaria De Joelho	50	2.750,57	137528,50
408040084	Artroplastia total primaria do quadril cimentada	50	3.270,54	163527,00
408040092	Artroplastia total primaria do quadril não cimentada /hibrida	50	2.900,27	145013,50
702030074	Cemtralizador para Componente Femoral Cimentado Modular	10	104,44	1044,40
702031380	Cimentado s/ Antibiotico	10	60,59	605,90
702030082	Cimento c/ Antibiótico	10	109,62	1096,20
702030090	Componente Acetabular de Polietileno Cimentado Primário/Revisão	10	252,56	2525,60
702030597	Componente Acetabular de Polietileno p/ Componente Metálico Primário/ de Revisão de Fixação Biológica	10	332,84	3328,40
702030104	Componente Acetabular Metálico de Fixação Biológica Primária/Revisão	10	917,21	9172,10
702030139	Componente Cefalico p/ Artroplastia Total de Quadril	10	463,48	4634,80
702030155	Componente de Aumento Femural p/ Revisão de Prótese Total de Joelho	10	2.122,37	21223,70
702030147	Componente de aumento Tibial p/ Revisão de Prótese Total de Joelho	10	414,83	4148,30
702030163	Componente Femoral Cimentado Modular Primário	10	900,00	9000,00
702030171	Componente Femoral Cimentado Monobloco tipo CHARNLEY	10	850,01	8500,10
702030180	Componente Femoral de Revisão de Revisão Cimentado /Fixação Biológica	10	1.758,84	17588,40
702030198	Componente Femoral Modular de Revisão Cimentada p/ Enxerto Impactado	10	2.323,07	23230,70

702030201	Componente Femoral Modular de Revisão não Cimentada p/ Revestimento Total	10	2.103,07	21030,70
702030210	Componente Femoral não Cimentado Modular Primario	10	151,63	1516,30
702030228	Componente Femoral Primário Cimentado/ Fixação Biológica	10	1.492,50	14925,00
702030244	Componente Patelar Cimentado/ Fixação Biológica	10	132,65	1326,50
702030252	Componente Tibial de Revisão de Polietileno	10	528,50	5285,00
702030260	Componente Tibial de Revisão Metalico Cimentado/Fixação	10	1.316,68	13166,80
702030279	Componente Tibial Primario de Polietileno	10	315,14	3151,40
702030287	Componente Tibial Primario Metálico Cimentado/Fixação Biológica	10	762,93	7629,30
301010072	Consulta Pré Anestésica	192	136,53	26213,76
702030317	Dispositivo Anti - Protrusão c/ Orifícios p/ Parafusos	5	1.812,73	9063,65
401020053	Excisão E Sutura De Lesão Na Pele C/ Plástica Em Z Ou Rotação De Retalho	100	755,5	75550,00
408060131	Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia De Pequenas Articulações	100	284,12	28412,00
408060140	Fasciectomia	50	445,9	22295,00
702031348	Fio de Kirschner	56	13,00	728,00
702030325	Fio Olivado p/ Fixador Externo	12	16,94	203,28
702050792	Fio Tipo Steinman Liso	10	12,000	120,00
702030333	Fio Tipo Steinman Rosqueado	10	15,82	158,20
702030350	Fixador Externo c/ Sistema de Alongamento Monofocal	10	1.054,91	10549,10
702030368	Fixador Externo c/ Sistema de Correção angular e/ou Rotacional	10	1.351,04	13510,40
702030384	Fixador Externo Circular/Semi - Circular	5	1.163,90	5819,50
702030392	Fixador Externo Hibrido	10	913,16	9131,60
702030406	Fixador Externo Linear	10	578,67	5786,70
702030414	Fixador Externo p/ Punho	10	201,48	2014,80
702030422	Fixador Externo tipo Plataforma - Sistema de Alongamento/Transplante Osseo	5	1.054,91	5274,55
702030449	Grampo	12	24,61	295,32
702030481	Haste Femoral Curta c/ Bloqueio Cefalico (Inclui Parafusos)	10	936,58	9365,80
702030490	Haste Femoral Longa c/ Bloqueio Cefalico (inclui parafusos)	10	989,15	9891,50
702030503	Haste Femoral p/ Revisão de Protese Total do Joelho	5	1.569,67	7848,35
702030511	Haste Intramedular Bloqueada de Femur (inclui parafusos)	5	1.010,56	5052,80
702030520	Haste Intramedular Bloqueada de Femur (inclui parafusos)	10	978,92	9789,20
702030546	Haste Intramedular Flexível p/ Uso Infantil	10	151,63	1516,30
702030554	Haste Intramedular não Bloqueada	10	129,10	1291,00
702030589	Haste Tibial p/ Revisão de Protese Total do Joelho	10	652,39	6523,90
403020034	Microcirurgia de plexo braquial em exploração e neurolise	30	1.601,40	48042,00

403020050	Microneurolise de nervo periférico	30	1.570,08	47102,40
702030600	Mini - Fixador Externo	10	336,62	3366,20
702030619	Mini - Parafuso de Auto - Compressão	10	154,38	1543,80
702031364	Mini Placa em T ou L	10	102,00	1020,00
702031321	Parafuso Bloqueado	10	21,60	216,00
702030627	Parafuso Canulado 3,5 mm	25	116,02	2900,50
702030635	Parafuso Canulado 4,5 mm	12	102,92	1235,04
702030643	Parafuso Canulado 7,0 mm	25	90,29	2257,25
702030651	Parafuso Canulado Mini	10	257,29	2572,90
702030660	Parafuso Cortical 1,5 mm	12	18,06	216,72
702030678	Parafuso Cortical 2,0 mm	12	15,34	184,08
702030686	Parafuso Cortical 2,7 mm	18	16,94	304,92
702030694	Parafuso Cortical 3,5 mm	64	15,34	981,76
702030708	Parafuso Cortical 4,5 mm	50	18,06	903,00
702030716	Parafuso de Interferência de Titânio	10	486,29	4862,90
702030724	Parafuso Esponjoso 4,0 mm	30	27,71	831,30
702030732	Parafuso Esponjoso 6,5 mm	12	27,71	332,52
702030740	Parafuso Maleolar	10	21,89	218,90
702030759	Parafuso Metalico de Interferência	10	154,38	1543,80
702030676	Parafuso p/ Componente Acetabular	10	109,67	1096,70
702030791	Pino de Knowles	16	48,58	777,28
702030805	Pino de Shantz	12	28,45	341,40
702030830	Placa 1/3 Tubular 3,5 mm (inclui parafusos)	10	146,64	1466,40
702031399	Placa Bloqueada de Rádio Distal	10	293,42	2934,20
702030813	Placa c/ Parafuso Deslizante de 135 ou 150 graus	10	764,34	7643,40
702030899	Placa de Compressão Dinâmica 3,5 mm (inclui parafusos)	10	183,81	1838,10
702030902	Placa de Compressão Dinâmica 4,5 mm Estreita (inclui parafusos)	10	235,88	2358,80
702030910	Placa de Compressão Dinâmica 4,5 mm Larga (inclui parafusos)	10	296,13	2961,30
702030929	Placa de Reconstrução 3,5 mm (inclui parafusos)	10	299,90	2999,00
702031313	Placa em L 1,5 mm (inclui parafusos)	10	293,42	2934,20
702030953	Placa em L 2,7 mm (inclui parafusos)	10	131,36	1313,60
702030961	Placa em L 3,5 mm (inclui parafusos)	10	275,48	2754,80
702030970	Placa em L 4,5 mm (inclui parafusos)	10	288,71	2887,10
702031330	Placa em T 2,0 mm (inclui parafusos)	10	102,00	1020,00
702030988	Placa em T 2,7 mm (inclui parafusos)	10	131,36	1313,60
702030996	Placa em T 3,5 mm (inclui parafusos)	10	275,48	2754,80
702031003	Placa em T 4,5 mm (inclui parafusos)	10	288,71	2887,10
702031054	Placa Ponte 3,5 mm (inclui parafusos)	10	527,20	5272,00
702031062	Placa Ponte 4,5 mm	10	564,13	5641,30
702031356	Placa Reta de 2,0 mm (inclui parafusos)	15	122,80	1842,00
702031070	Placa Semitubular 2,7 mm (inclui parafusos)	10	146,64	1466,40
702031089	Placa Semitubular 3,5 mm (inclui parafusos)	10	146,64	1466,40
301010072	Pós Consulta	192	34,13	6552,96
301010072	Pré Consulta	192	34,13	6552,96
702031135	Protese Interfalangeana	10	315,42	3154,20
702031143	Protese Metacarpo - Falangeana	10	315,42	3154,20

702031151	Protese não Convencional Articulada Distal de Membro Inferior	10	3.624,65	36246,50
702031178	Protese não Convencional Articulada Proximal de Membro Inferior	10	3.169,07	31690,70
408050160	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	50	3.204,36	160218,00
408050179	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular Do Joelho (Cruzado Posterior C/ Ou S/ Anterior)	50	3.868,92	193446,00
408050322	Reparo De Bainha Tendinosa Ao Nível Do Tornozelo	100	426,60	42660,00
408010142	Reparo De Rotura Do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)	100	591,50	59150,00
408060212	Ressecção De Cisto Sinovial	100	182,98	18298,00
408060310	Ressecção Simples De Tumor Ósseo / De Partes Moles	100	759,55	75955,00
702031259	Restritor de Cimento Femoral/Umeral	10	25,71	257,10
408060328	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular	100	278,14	27814,00
408060352	Retirada De Fio Ou Pino Intra-Osseo	100	303,32	30332,00
408060379	Retirada De Placa E/Ou Parafusos	100	450,32	45032,00
408060387	Retirada De Prótese De Substituição De Grandes Articulações (Ombro / Cotovelo / Quadril / Joelho)	50	1.762,02	88101,00
408060417	Retração Cicatricial Dos Dedos C/ Comprometimento Tendinoso (Por Dedo)	50	411,06	20553,00
408050330	Revisão Cirurgica De Coto De Amputação Em Membro Inferior (Exceto Dedos Do Pe)	100	343,88	34388,00
702031283	Tela de Reconstrução Acetabular	10	396,88	3968,80
702031291	Tela de Reconstrução Femoral	10	334,22	3342,20
408060441	Tenolise	100	458,8	45880,00
408060450	Tenomiorrafia	100	411,82	41182,00
408020300	Tenosinovectomia Em Membro Superior	100	389,78	38978,00
408060549	Transposicao / Transferencia Miotendinosa Unica	100	428,42	42842,00
403020107	Transposicao Do Nervo Cubital	100	1.151,60	115160,00
408020326	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Gatilho	100	482,3	48230,00
408060573	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mao E Pe)	100	536,82	53682,00
408020342	Tratamento Cirurgico De Fratura / Lesao Fisaria Das Falanges Da Mao (Com Fixacao)	100	385,2	38520,00
408050489	Tratamento Cirurgico De Fratura / Lesao Fisaria Proximal (Colo) Do Femur (Sintese)	50	2.268,10	113405,00
408010150	Tratamento Cirurgico De Fratura Da Clavicula	100	810,22	81022,00
408020407	Tratamento Cirurgico De Fratura Da Extremidade / Metafise Distal Dos Ossos Do Antebraco	100	507,6	50760,00
408020431	Tratamento Cirurgico De Fratura Diafisaria Unica Do Radio / Da Ulna	100	530,58	53058,00
408050659	Tratamento Cirurgico De Halux Valgus C/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano	100	753	75300,00
408010185	Tratamento Cirúrgico De Luxação / Fratura-Luxação Acromio-Clavicular	100	807,45	80745,00
408010215	Tratamento Cirúrgico De Luxação Recidivante / Habitual De Articulação Escapulo-Umeral	50	811,35	40567,50

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

100120

408050780	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Ao Nível Do Tarso	100	609,5	60950,00
408050799	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Da Diafise Do Fêmur	50	1.762,02	88101,00
408050870	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação/ Perda Óssea Da Metafise Tibial	50	1.360,00	68000,00
408020601	Tratamento Cirúrgico De Pseudo-Retardo / Consolidação / Perda Óssea Ao Nível Do Carpo	50	458,58	22929,00
408010223	Tratamento Cirúrgico De Retardo De Consolidação Da Pseudartrose De Clavícula / Escapula	100	574,15	57415,00
408050888	Tratamento cirúrgico de rotula de menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental	50	1.310,70	65535,00
408020610	Tratamento Cirúrgico De Rotura / Desinsercao / Arrancamento Capsulo-Teno-Ligamentar Na Mao	100	516,52	51652,00
408050896	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total	50	664,52	33226,00
408060700	Tratamento Cirúrgico De Sindactilia Simples (Dois Dedos)	100	419,64	41964,00
403020123	Tratamento Cirúrgico De Sindrome Compressiva Em Tunel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo	100	732,52	73252,00
409040231	Tratamento Cirúrgico De Varicocele	100	515,12	51512,00
408050918	Tratamento Cirurgico Do Halux Valgus S/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano	100	704,97	70497,00
408050926	Tratamento Das Lesões Osteo-Condrais Por Fixação Ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo	100	3.189,40	318940,00
408060719	Videoartroscopia	50	300,00	15000,00
			VALOR TOTAL R$	**4378411,60**

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br – licitacao@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isento

PROC. 30/2017

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000121

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 025/2017.

I. Considerando que o programa cirurgias eletivas trata-se de novos serviços, os quais não tinham histórico de produção, tornando-se difícil mensurar estimativas de demanda;
II. Considerando que conforme andamento do contrato, os prestadores de serviços, começaram a demandar maior número de médicos e de procedimentos cirúrgicos, sendo firmados novos contratos, torna-se necessário a rescisão destes, para reformular as estimativas contemplando estes novos profissionais e procedimentos;
III. Considerando o exposto, faz-se pela necessária rescisão do contrato atual;
IV. **AUTORIZO** a rescisão contratual e a promoção de um novo processo de licitação, adequando as quantidades e inclusão de procedimentos.

Pato Branco, 13 de junho de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-310 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0122

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE E POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: Policlínica Chopinzinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.734.282/0001-48 com sede na Rua João Ignácio Thomas, n.º 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2017, celebrado em 18 de abril de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 14 de junho de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décimo segunda, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000123

juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 13 de junho de 2017.

Valmir Carlos Biesek
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53